

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº	DATA
112403-0001	11/03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
112403-0001	11/03/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



Avenida Presidente Vargas, N°. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantioniodoslopes.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo N° 112403-0001

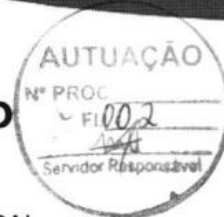
Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo, para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de n° 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Port.: 025/2021-GPSAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cuidados de Vossa Excelência, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, Prefeito Municipal, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: MATRÍCULA/PORTARIA:

MANOEL DE SOUZA LIMA

017/2021-GP

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, tem a proposta de dar início ao processo administrativo, objetivando que os trabalhos que dependam de maquinário (máquina pá carregadeira e escavadeira hidráulica) tenham continuidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, dando suporte a tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas por esta secretaria e suas repartições.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O maquinário pertencente ao município não é suficiente para atender a demanda, além disso, as máquinas próprias precisam passar por algumas manutenções para aumentar a eficiência dos trabalhos. Portanto, pedimos encarecidamente que nosso pedido seja atendido, no sentido de autorizar abertura do processo de máquinas do tipo pá carregadeira sobre rodas, com mínimo de potência de 128HP e escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima no volante do motor de 100HP.

As principais atividades desenvolvidas pelas máquinas serão: escavações, terraplanagens, movimentação de terras, aberturas de valas, manutenção de vias, dentre outros serviços de mesma natureza, bem como atendimento a urgências não planejadas.

1.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Em relação à eficácia: Atendimento de todas as demandas, visando suprir a deficiência existente no maquinário pertencente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade da prestação de serviços e uso racional dos recursos financeiros.

- Para que não haja descontinuidade dos trabalhos, as máquinas pesadas já descritas são indispensáveis, pois, além dos trabalhos planejados, ocorre por vezes, situações imprevisíveis em que precisamos ser rápidos em busca da solução.



2. ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ .	HORA	1750
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M.	HORA	1750

Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

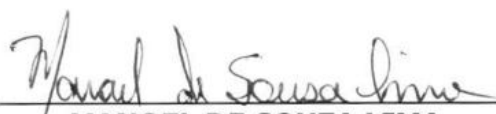
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, requisitos necessários, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente para que, considerando a necessidade, conveniência e oportunidade, tome a decisão sobre a continuidade ou não, do que se propõe nesta solicitação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07 de março de 2024

Respeitosamente,


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear **MANOEL DE SOUZA LIMA**, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS**, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 *estão suspensas*, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 *estão suspensas*, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Sr.
MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Aprovação da solicitação de abertura de processo.

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete que trata sobre a necessidade de máquinas pesadas. Portanto, **APROVO** a solicitação feita e, aproveito o ensejo, para recomendar que seja confeccionado aviso de **Intenção de Registro de Preços**, para que as demais secretarias possam ter conhecimento do processo, e manifestem as suas intenções em participar, caso possuam a necessidade em itens iguais ou similares.

Posterior a esse ato, solicito que seja elaborado **Estudo Técnico Preliminar** conforme determina a legislação em vigor, para que seja encontrada a melhor solução a ser adotada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 08 de março de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DESPACHO

À
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo

Pelo presente expediente, e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de chefe do poder executivo, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, devidamente **aprovada**. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 08 de março de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112403-0001

DATA: 11/03/2024

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.


DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD contendo especificações do objeto pretendido, e cópia da portaria do responsável. (fls. 02-05-V);
2. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito. (fl. 06);
3. Despacho ao Setor de Protocolo. (fl. 07).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



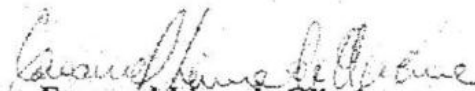
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



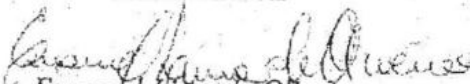
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

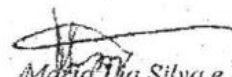
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

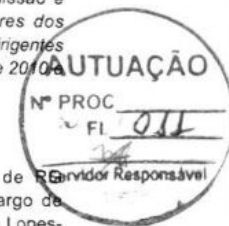
Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Processo Administrativo nº 112403-0001, torna público, em obediência ao Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024, a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do processo que visa suprir as necessidades de máquinas pesadas no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Os Órgãos ou Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, manifestando seu interesse e contendo:

- Especificação do item ao qual pretende participar.
- Estimativa de quantitativos.

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, como ORGAO GERENCIADOR da respectiva Ata de Registro de Pregos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) Poderão participar desta IRP os órgãos e as entidades no âmbito municipal;
- b) O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, a partir da Intenção de Registro de Preços – IRP.

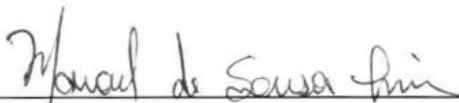
O prazo para manifestação dos órgãos ou entidades interessadas foi reduzido de oito para três dias úteis, devido ao número de itens a serem registrados, a quantidade de secretarias que trabalham com esse tipo de objeto e visando celeridade processual.

- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

Ressaltamos que, caso for necessário a inclusão de novos itens, além dos que estão elencamos na planilha em anexo a esta IRP, o Órgão ou Entidade interessada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 11 de março de 2024

Respeitosamente,



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ .	Hora	1.750
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M.	Hora	1.750



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº. 14.133/2021



Processo administrativo nº: 112403-0001

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, além de servir de base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei Federal nº. 14.133/2021”.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria demandante	Responsável pelas informações do ETP
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	Lázaro Fernandes Pestana

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santo Antônio dos Lopes, localizado no Estado do Maranhão, possui a missão de cumprir o princípio constitucional da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Inicialmente, a locação de máquinas pesadas se faz necessárias em razão de o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, não dispor de maquinário suficiente para atender as necessidades diárias. Todos os dias a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo faz uso de máquinas pesadas para a realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terras, aberturas de valas, manutenção de vias entre outros usos de mesma natureza.

Santo Antônio dos Lopes é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2022 é de 14.304 (quatorze mil e trezentos e quatro), habitantes em um território de 770,923 km² (fonte: site oficial do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/santo-antonio-dos-lobes/panorama>), dividido em zona rural e zona urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população Santoantoniense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, igrejas, dentre outros. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.



Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente para atender a demanda da manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do poder executivo municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo não possui os recursos de equipamentos para execução de serviços semelhantes aos citados, portanto, a contratação de prestadores de serviços de locação de máquinas servirá para dar suporte.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4030	HORA	1750
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4014	HORA	1750

As quantidades de horas apresentadas acima levam em consideração o total da média de horas dos últimos anos, com base nas necessidades e serviços prestados. Importante levar em consideração também que, considerando que o objetivo do presente processo visa o registro de preços, o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, não se torna obrigado a fazer uso de 100% (cem por cento) das quantidades de horas apresentadas, uma vez que a necessidade do corrente ano, pode ser menor, nesta hipótese, haveria economia de recursos, afinal, serão utilizadas apenas as quantidades de horas indispensáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas e seus equipamentos até o município.

Todas as despesas inerentes a regularização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, encargos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa



contratada, ressalvando as despesas com combustíveis, que serão de responsabilidade da contratante.

Em caso de substituição de alguma máquina, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos referentes à nova máquina a ser utilizada.

A contratada fica informada sobre a necessidade de substituir máquinas quebradas ou com defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a substituição de sua ação ou omissão.

A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta, a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria (a apresentação das máquinas também poderá ser em locais determinados por esta municipalidade, conforme necessidade).

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicações pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, lubrificação, manutenção de cilindros de força, manutenção de freios, correias do motor de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina, ficando a manutenção por parte da CONTRATADA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém estes serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui maquinário necessários e os que existem encontram-se avariados ou em processo de manutenção;

SOLUÇÃO 02: Aquisição de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de maquinário.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a solução 03 apresenta-se, na ótica da equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente estudo preliminar, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário.

Ocorre que a solução 01, tem resultado prejudicado, uma vez que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura e, a maioria delas encontram-se indisponíveis por estarem desgastadas demais ou em manutenção, não conseguindo suprir as necessidades diárias.



Handwritten signature

A solução 02 apresenta-se como inviável no momento, pois não há recursos orçamentários disponíveis e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário. Ficou constatado que a solução 02, que visa a compra das máquinas, deve ser algo levado em consideração para o futuro, no entanto, deve ser realizado planejamento detalhado, em razão do montante reservado para a aquisição. Todavia, considerando as condições atuais, a solução 02 permanece inviável.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2018 – Pregão Presencial nº. 003/2018, quantidades totais de horas:

- Pá carregadeira: 2400h
- Escavadeira hidráulica: 2400h

2019 – Adesão nº. 003/2019, quantidades totais de horas:

- Pá carregadeira: 2400h
- Escavadeira hidráulica: 2400h

2020 – Pregão Presencial nº. 005/2020, quantidades totais de horas:

- Pá carregadeira: 3840h
- Escavadeira hidráulica: 3840h

MÁQUINAS	2018	2019	2020	MÉDIA
Pá carregadeira	2400	2400	3840	2880
Escavadeira hidráulica	2400	2400	3840	2880
Quantidade de horas.				

Apesar de a média dos últimos anos ter sido apontada como 2880h de locação de máquina, por item, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo optou por diminuir para 1750h neste último processo (2024), pois, os processos anteriores tinham por objetivo o registro de preços e, com base nas horas produtivas de execução, ficou constatado que a presente redução não prejudicaria o desenvolvimento dos trabalhos para o exercício corrente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

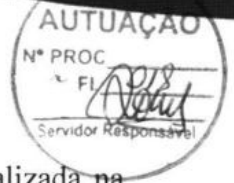
Para o presente objeto, optou-se por não dividir os itens da planilha em razão de acudir melhor economia de escala, conforme recomendação da Súmula 247 do TCU.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo visa efetivar contratações de prestadores de serviços de locação de máquinas pesadas, que apresentem resultados satisfatórios, tanto no sentido organizacional, quanto no sentido da economicidade, para isto, as configurações dos documentos que pertencem a este processo administrativo, nos direcionam a buscar o suprimento da necessidade, considerando principalmente, preço justo, razoável e, qualidade nas execuções contratuais, garantindo direitos e deveres regulares para ambas as partes envolvidas.



Handwritten signature



10. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

O objeto do presente processo, consiste na contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas com operador de máquinas pesadas de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Portanto, em momento anterior à contratação é importante realizar ao menos testes básicos sobre o(s) conhecimento(s) do(s) operador(es), visando garantir que não haverá surpresas durante a execução contratual. Não há exigência para inclusão de item deste tipo em edital, todavia, deve ser levado em consideração como um cuidado, ou seja, para afastar riscos.

Importante também verificar o estado das máquinas e seus equipamentos, inclusive no tocante a documentação de propriedade e de manutenções (esta última, se houver), para garantir a perfeita conformidade documental sobre os itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

O fornecimento de combustíveis para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos das máquinas é de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, garante que o processo de fornecimento de combustíveis possui saldo capaz de cobrir as necessidades dos maquinários.

Ressaltamos que os serviços de lavagem das máquinas são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como o custo do seu deslocamento, conforme previsão apresentada no processo de lavagem de veículos e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Será considerada também, como contratações correlatas, o fornecimento de pneus para o item PÁ CARREGADEIRA, portanto, o custo quanto aos pneus é de responsabilidade da CONTRATANTE.

A(s) empresa(s) contratadas serão responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, conforme detalhamento na descrição dos itens, presente na planilha em tópico acima.

12. IMPÁCTOS AMBIENTAIS

As máquinas pesadas apresentadas como objeto deste documento, serão abastecidas com combustível DIESEL, todavia, os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos trabalhos estarão atentos a eventuais emissões gasosas fora do comum, objetivando permitir que os maquinários trabalhem de maneira regular e dentro dos padrões aceitáveis.

Além disto, os trabalhos realizados serão, na maioria das vezes, em estradas vicinais, locais estes em que já existe a divisão de terras, ou seja, normalmente haverá apenas o melhoramento das estradas, portanto não haverá necessidade de solicitações de autorizações para estes trabalhos. No entanto, sempre que houver obrigatoriedade de autorizações, os responsáveis pelas execuções deverão tomar as medidas cabíveis, para que não haja impactos negativos ao meio ambiente, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 001/1986 e n. 237/1997 e da Lei nº. 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



13. DA CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Por fim, esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo tem como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade do processo em epígrafe, conforme os levantamentos citados neste documento.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 15 de março de 2024



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil – CREA 058.312/D-MG
Departamento de Serviços de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANTE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789933520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321267820068 SSP/MA e CPF 038.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MACEDO AMORIM portador(a) de RG 0357546020080 SSP/MA e CPF 054.155.413-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.604.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0349341320083 SSP/MA e CPF 061.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.





DESPACHO

À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar.

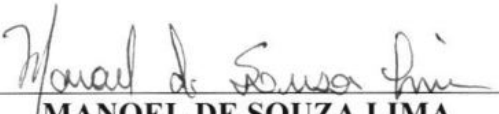
Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitado, o Estudo Técnico Preliminar produzido nos moldes da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para apreciação e posterior aprovação ou reprovação.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de março de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP

TERMO DE APROVAÇÃO



Na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **112403-0001**, cujo o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos responsáveis na forma e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



À Sr.^a. Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços de Máquinas Pesadas.

Prezada Chefe do Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços, em atendimento a Instrução Normativa nº. 065 de de 7 de julho de 2021, conforme detalhamento a seguir:

- Consulta ao painel ou banco de preços;
- Contratações similares feitas pela administração pública;
- Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sites de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e,
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas na forma de regulamento.

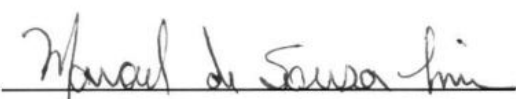
A pesquisa de preços, visa auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 112403-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 18 de março de 2024.


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP

ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750

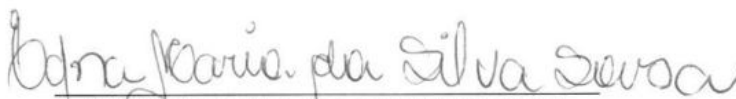




TERMO DE JUNTADA DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 112403-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 21 de março de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port.: 043/2021-GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA



Relatório de Cotação: Locação de Máquinas Pesadas

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 10:39:12 e 21/03/2024 16:11:27

Relatório gerado no dia 21/03/2024 16:20:31 (IP: 177.47.94.74)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de Máquina Pá Carregadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 11	1.750	R\$ 231,49 (un)	-	R\$ 231,49	38,5%	R\$ 405.107,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA	NºPregão:252023 UASG:983023	11/01/2024	R\$ 198,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU	NºPregão:132023 UASG:925124	19/10/2023	R\$ 264,47
Valor Unitário				R\$ 231,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 231,48

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU) R\$ 231,49

Item 2: Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica sobre Esteira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	1.750	R\$ 369,13 (un)	-	R\$ 369,13	61,5%	R\$ 645.977,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:1202023 UASG:925532	19/12/2023	R\$ 364,50
Valor Unitário				R\$ 364,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nioaque	1454	05/03/2024	R\$ 373,75
Valor Unitário				R\$ 373,75



[Handwritten signature]

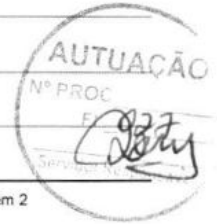
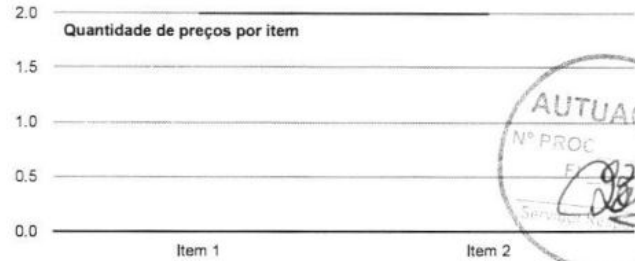
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 369,13

Media Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 369,13

Valor Global: R\$ 1.051.085,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Locação de...
- 2) Locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de Máquina Pá Carregadeira

Preço Estimado: R\$ 231,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 231,49 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 231,49

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.750 Horas		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 184,84

Limite superior: R\$ 278,13

Coefficiente de Variação: 20,15%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 198,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com motoristas, e de máquinas pesadas, com operador, destinados a atender as demandas do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes do termo de referência.

Descrição: **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola - PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**

CatSer: 4030 - LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

Data: 11/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:252023 / UASG-983023

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/01/2024 08:56

Homologação: 24/01/2024 08:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.800

Unidade: UNIDADE

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

05.970.903/0001-19	GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI	RS 160,00
--------------------	---	-----------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. CATERPILLAR/950L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Barra do Rocha	AV VITAL CAMPOS, 157	(73) 9941-6559	tadeurocontador@gmail.com

05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	RS 189,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Anagé	FAZ IRAPUA, 9989	(77) 3435-2524	infsergio@ig.com.br

11.962.077/0001-69	SOL DOURADO SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	RS 195,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Coité	AVENIDA OLDACK AMANCIO ARAUJO, 32	Renato	(75) 3262-1487	adm@sdtour.com.br

11.229.188/0001-60	T&D CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	RS 250,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Laje	R ANTONIO CARLOS MAGALHAES, S/N	(75) 3641-3278	etnjunior@hotmail.com



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 160,92

Limite superior: R\$ 236,08

Valor do desvio padrão: R\$ 37,58

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 05.970.903/0001-19	R\$ 160,00
2 05.063.687/0001-28	R\$ 189,00
3 11.962.077/0001-69	R\$ 195,00
4 11.229.188/0001-60	R\$ 250,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 264,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 23/09/2023 à 21/03/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**Data:** 19/10/2023 11:00

Objeto: Registro de Preços Cont. Emp. Espec. Prest. Serv. Loc. 04 Escavadeiras Hidráulicas de Esteira C/Braço Alongado e Peso Operacional em Torno de 23t, 02 Pás Carregadeiras de Pneus C/Peso Operacional em Torno de 12t, 02 Miniescavadeiras sobre Esteiras com Peso Operacional em Torno de 3,5t, 04 Carretas p/Transp. Pesado com Capac. de Carga Útil de 60/80t e 16 Caminhões Basculante Tipo Pesado e Traçado Com Capac. de 18,4t, Inclusive Operador/Motorista e Combustível p/Finalidade de Limpeza Rios..

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:132023 / UASG:925124**Lote/Item:** 2/3**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.

Adjudicação: 13/11/2023 09:16**Homologação:** 30/01/2024 16:00**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatSer:** 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA**Quantidade:** 4.224**Unidade:** UNIDADE**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.463.494/0001-71 *VENCEDOR*	GMC GERENCIAMENTO DE MAQUINAS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 255,82
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R SANTIAGO, 58
		Telefone: (11) 4976-1999/ (11) 4976-1209
		Email: salvador@contabilwalmar.com.br
22.888.990/0001-89	FAB MIX CONCRETOS LTDA	R\$ 260,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R JOSE BATALHA, 535
		Telefone: (21) 3759-0616
14.685.148/0001-11	DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCACOES LTDA	R\$ 264,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.361.576/0001-23	PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA	R\$ 265,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Pregão nº 132023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 3 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista (Grupo 2) Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3 INCLUSIVE OPERADOR.

Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: AV MONTE CASTELO, 86 Nome de Contato: Ana Telefone: (21) 3171-4991 Email: belacap@belacap.com.br

UTUAC
Nº PROC
030
Dany

00.487.626/0001-74	IPE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 268,62
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.

Estado: MA Cidade: São José de Ribamar Endereço: EST DE RIBAMAR KM 4,5, 4500 Telefone: (21) 2253-0955/ (21) 2253-0543 Email: secretaria@ipeeng.com

04.902.198/0001-50	JLS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 268,62
--------------------	----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.

Estado: RJ Cidade: São João de Meriti Endereço: R MANUEL CUNHA, 150 Nome de Contato: Jose Telefone: (21) 2757-9117 Email: financeiro@grupojls.com.br

00.299.904/0001-60	DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA	R\$ 268,62
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 98

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 259,52

Limite superior: R\$ 269,41

Valor do desvio padrão: R\$ 4,95

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 25.463.494/0001-71	R\$ 255,82
2 22.888.990/0001-89	R\$ 260,00
3 14.685.148/0001-11	R\$ 264,59
4 07.361.576/0001-23	R\$ 265,00
5 00.487.626/0001-74	R\$ 268,62
6 04.902.198/0001-50	R\$ 268,62
7 00.299.904/0001-60	R\$ 268,62



Dany

Item 2: Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica sobre Esteira

Preço Estimado: R\$ 369,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 369,13 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 369,13

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.750 Horas		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 362,58

Limite superior: R\$ 375,67

Coefficiente de Variação: 1,77%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 364,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/09/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária

Data: 19/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Locação de equipamentos rodoviários com operador para realização de serviços a critério da SMOP, em apoio às equipes urbanas e rurais de manutenção de vias, manutenção de dispositivos de drenagem, recomposição asfáltica, pavimentação e serviços auxiliares.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1202023 / UASG:925532

Lote/Item: /2

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola. Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW ou similar, com operador. UNIDADE DE MEDIDA: HORA.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/12/2023 15:09

Homologação: 30/01/2024 13:10

CatSer: 4030 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.666.709/0001-35	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	RS 364,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW ou similar, com operador		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pinhais	R VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275
		Telefone:
		(41) 9881-7798

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 364,50

Limite superior: R\$ 364,50

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 14.666.709/0001-35	RS 364,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 373,75

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



[Handwritten signature]

Filtros Utilizados: Período: 21/09/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA;
Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE MS.
Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM): ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN/M, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE - LOCAÇÃO DE 01 (UM): ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN/M, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL E OLEO LUBRIFICANTE POR CONTA DA CONTRATANTE.

Data: 05/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 1454
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_nioaque
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.995.113/0001-62	GERALDO ALENCAR GONCALVES *VENCEDOR*	R\$ 373,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Jardim	Endereço: AV ONZE DE DEZEMBRO, 1356
26.747.068/0001-22	PRESTADORA DE SERVICOS SANTA RITA DE CASSIA EIRELI	R\$ 374,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Nioaque	Endereço: RUA ZENO RESTEL, 288 Telefone: (67) 9997-3441

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 373,40

Limite superior: R\$ 374,10

Valor do desvio padrão: R\$ 0,35

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 03.995.113/0001-62	R\$ 373,50
2 26.747.068/0001-22	R\$ 374,00



Opague



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_nioaque

Data: 19/03/2024 11:42:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

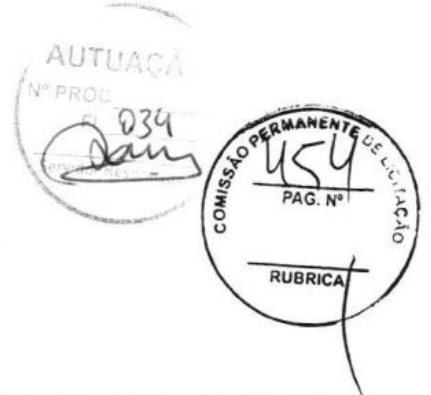
Data: 12/03/2024 07:10:12

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.447.833/0001-81



CONTRATO Nº 2024177/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2024177/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, Nº SN, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Telson Cruz de Oliveira, portador do CPF sob nº938.122.053-00 e a empresa EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.399.112/0001-55, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1912, SABBAK, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, EDILSON BONIFÁCIO DA COSTA JUNIOR, RG nº , CPF nº 476.365.483-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024177/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 039/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000589/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

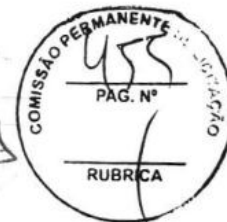
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.443.937,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO			R\$ Unit.	R\$ Total
		Marca	Unidade	Quant.		
1	1 - Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com motorista, combustível por conta da contratante. (3 veículos por mês)	N/I	Mês	11,00	R\$ 23.646,15	R\$ 260.107,65
6	6 - Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	N/I	KM	7.000,00	R\$ 8,48	R\$ 59.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



7	7 - Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com motorista, combustível por conta da contratante. (5 veículos por mês)	N/I	Mês	4,00	R\$ 64.740,00	R\$ 258.960,00
10	10 - Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	N/I	Horas	1.800,00	R\$ 213,00	R\$ 383.400,00
12	12 - Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	N/I	Horas	1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 270.000,00
13	13 - Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	N/I	Horas	150,00	R\$ 411,00	R\$ 61.650,00
14	14 - Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	N/I	Horas	300,00	R\$ 211,00	R\$ 63.300,00
15	15 - Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m ³ com operador, combustível por conta da contratante.	N/I	Mês	4,00	R\$ 21.790,00	R\$ 87.160,00
Valor Total						R\$ 1.443.937,65

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
 - A. Secretaria Municipal Requisitante;
 - B. Informar a quantidade dos serviços;
 - C. Informar o valor referente a cada serviços;
 - D. Informar a data da prestação dos serviços;
 - E. Assinatura do funcionário da empresa;
 - F. Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATANTE se obriga a:
 - A. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - B. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
 - C. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
 - D. proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
 - E. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



- F. Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- 10.2. A CONTRATADA se obriga a:
- A. manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
 - B. informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - C. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - D. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
 - E. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
 - F. comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - G. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - H. substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
 - I. prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - J. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - K. a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- A. Advertência por escrito;
 - B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - C. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- A. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - B. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 15 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PELA CONTRATADA

EDILSON BONIFACIO DA COSTA JUNIOR
Assinado de forma digital por EDILSON BONIFACIO DA COSTA JUNIOR:39681670310
Data: 2024.01.15 12:49:12 -03'00'

EDILSON BONIFÁCIO DA COSTA JUNIOR
CPF nº 476.365.483-72



CONTRATO Nº 2024177/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000589/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.399.112/0001-55 - EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.443.937,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 15 de janeiro de 2024


Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2024

AUTUAC
Nº PROC
Paula
11/01/2024

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6bec261667bb0f215d1ff5ea7788e11a

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	Telson SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1fae59b5035cf929e2d5e0bfa3267d22

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023. Tomamos público à errata do extrato do AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 02 de janeiro de 2024; Pág. 106, Edição ANO XVIII Nº 3259. **ONDE SE LÊ:** O valor global do contrato é de valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 15dcca8e44924a0329bf808e905b5ea

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024029. Tomamos público à errata do extrato de contrato nº 2024029 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 04 de janeiro de 2024; Pág. 89, Edição ANO XVIII Nº 3261. **ONDE SE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00. (Quatorze Mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d72380218d3c79ebffd463228aeb40d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA

EMPRESA	VALOR	DATA
LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 88.200,00	06/01/2024

Pio XII - MA, 15 de janeiro de 2024



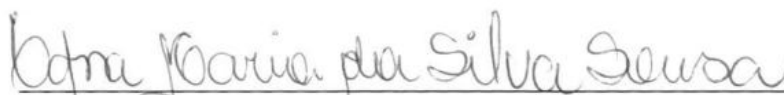


TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112403-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 112403-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em preços de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de março de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras

Port. nº 043/2021-GPSAL

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MÁQ.	QUANT. TOTAIS DE HORAS	BANCO DE PREÇOS			CONTRATO	VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO	
						PREÇO 1 V. UNIT.	PREÇO 2 V. UNIT.	PREÇO 3 V. UNIT.	PREÇO 4 V. UNIT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	4030	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, A DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 128 HP, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.70 M³, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	1.750	R\$ 198,50	R\$ 264,47	****	R\$ 213,00	R\$ 225,32	R\$ 394.310,00
2	4014	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN/M, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	1.750	R\$ 364,50	R\$ 373,75	****	R\$ 411,00	R\$ 383,08	R\$ 670.390,00
VALOR TOTAL											R\$ 1.064.700,00

O VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO É DE R\$ 1.064.700,00 (hum milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais).

PESQUISA REALIZADA EM:

BANCO DE PREÇOS

CONTRATO N° 2024177/2024 DA PREF. MUNICIPAL DE PIO XII – MA



AUTUAÇÃO
PROF. [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

OBS: O valor global do Relatório da Cotação de Preços difere do valor global deste mapa, pois foram utilizados para composição de cesta de preços, contratos de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme inc. II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

S. A. dos Lopes – MA, 21 de março de 2024

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Sr.
Manoel De Souza Lima
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 18 de março de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 112403-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preço está em conformidade com o art. 63 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024 e com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

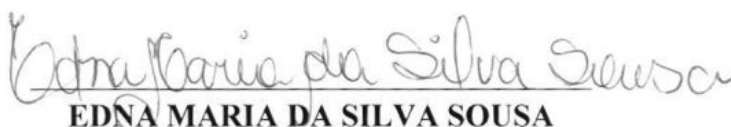
Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 065 de de 7 de julho de 2021, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 22 de março de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras

Port.: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE


Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR **ANA MARIA LOPES MONTEIRO**, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR **ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA**, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA**, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSICLEIA SILVA LIMA**, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.^a

Paula Daianne Lima Leal

Sec. Municipal De Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 112403-0001.

Senhora Secretária,

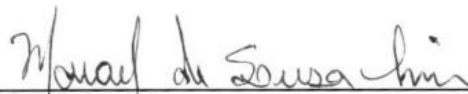
Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que informe por meio do setor competente a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº **112403-0001**, qual seja, registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/Ma.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos, será de **R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO PARTICIPANTE	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	Parcelado	R\$ 1.064.700,00
TOTAL:		R\$ 1.064.700,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 25 de março de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. n. 017/2021-GP

DESPACHO



Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **112403-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **112403-0001**, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.


O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos, será de **R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme demonstrativos abaixo:

- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. R\$ 1.064.700,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 26 de março de 2024.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

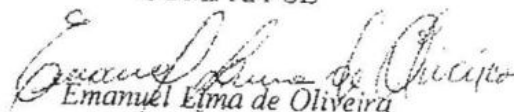
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo **Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 74/2024

objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

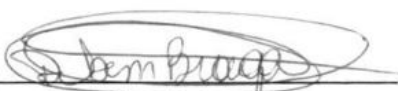
I Classificação Orçamentária:

Órgão	07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.042 – Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de Março de 2024


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



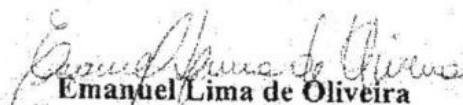
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

[Handwritten Signature]
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

[Handwritten Signature]
Márcia Da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

AUTUAÇÃO

Nº PRO:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no Art. 16 que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

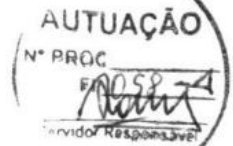
Com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº. 112403-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de abril de 2024.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria n.º 003/2021- GP/PMSAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4030	HORA	1750	225,32	R\$ 394.310,00
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4014	HORA	1750	383,08	R\$ 670.390,00

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





2.2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

2.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.6.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

2.6.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando as máquinas durante a execução do contrato;

2.6.3 As máquinas deverão estar disponíveis conforme as necessidades desta municipalidade;

2.6.4 As máquinas serão vistoriadas periodicamente, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, para garantir a perfeita condição de uso e conservação. As máquinas deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estar com as manutenções regular;

2.6.5 As máquinas poderão receber por parte da contratada identificação visual, ou seja, plotagem das mesmas em sua parte externa, sob orientação da contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, caracterizando que as mesmas estão a serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.6.6 Todas as despesas inerentes a regularização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, encargos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ressalvado as despesas com combustíveis e operador, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.6.7 Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, exigir a troca das máquinas que não atenderem às especificações exigidas no presente termo;

2.6.8 Em caso de substituição de alguma máquina, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos referentes à nova máquina a ser utilizada;

2.6.9 A CONTRATADA obriga-se a substituir as máquinas quebradas ou defeituosas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a substituição da mesma;

2.6.10 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

2.6.11 As máquinas serão utilizadas conforme a necessidade desta municipalidade;

Local da prestação dos serviços

2.7 Os serviços serão prestados em todo território desta municipalidade, ou seja, tanto na sede do órgão, quanto em quaisquer um dos povoados pertencentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.7.1 A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria (a apresentação das máquinas também poderá ser em locais determinados por esta municipalidade, conforme necessidade);

2.7.3 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicações pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, lubrificação, manutenção de cilindros de força, manutenção de freios, correias do motor de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina, ficando a manutenção por parte da CONTRATADA.

2.7.4 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, evitando assim que aconteça algum acidente, ou que a máquina fique sem condições de trabalho em plena execução de algum serviço;

2.7.5 Não haverá substituição de máquinas, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

2.7.5.1 GESTÃO DO CONTRATO

2.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.13 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

2.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.17 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

2.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



2.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.27.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.28 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.28.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.28.1.1 não produzir os resultados acordados,

2.28.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.28.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.29 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

2.30 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03.(três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.31 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.32 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

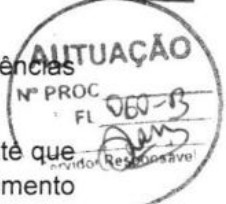
2.33 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

2.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.34.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.34.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar





a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.34.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.34.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

2.34.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.35 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.36 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.36.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.36.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.36.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.36.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.36.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.37 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.38 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.39 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.40 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.



2.41 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.41.1 o prazo de validade;
- 2.41.2 a data da emissão;
- 2.41.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.41.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 2.41.5 o valor a pagar; e
- 2.41.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



2.42 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2.43 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.44 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.45 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.46 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.47 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;

2.48 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

2.49 A Contratante não se responsabilizara por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.50 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.51 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.



Forma de pagamento

- 2.52 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.53 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.
- 2.54 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 2.54.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.55 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.55.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 2.56 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

- 2.57 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 2.58 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.58.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;
- 2.58.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;
- 2.58.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- 2.58.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2.58.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (9CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 2.58.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.58.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



2.58.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física com validade na data da realização da licitação;

2.58.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.

2.58.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.

2.58.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

2.58.12 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.58.13 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

2.58.14 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.58.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.58.16 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.58.17 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.58.18 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.58.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.59 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

2.59.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.59.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.59.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2.59.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 02-3
Responsável

2.59.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.59.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.59.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.59.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.60 Qualificação Econômico-Financeira.

2.60.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.60.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.60.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2.60.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

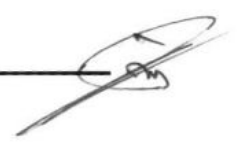
2.60.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.60.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



2.60.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.60.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.61 Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.61.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.62 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.63 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.63.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

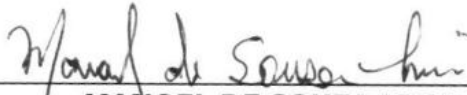
2.63.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.63.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.63.3.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.64 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 11 de abril de 2024



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência.

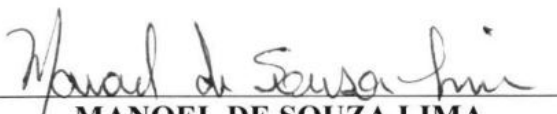
Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, para a devida aprovação, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 112403-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40 § 1º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril 2021.

Desde já, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de abril de 2024.


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 112403-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável na forma e nos termos do Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preço, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Senhor Secretário
Manoel de Sousa Lima

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **112403-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº **112403-0001**, cujo objeto é o registro de preço, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo com a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Ultrapassadas estas etapas, e uma vez que a minuta de edital tenha sido aprovada, solicito que o edital e seus anexos sejam encaminhados para o pregoeiro responsável pela licitação para dar continuidade aos atos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº 112403-0001



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do(a), sediado(a) na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de pregão eletrônico Portal de Compras Públicas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Considerando que os valores totais dos itens ultrapassam a margem para disputa exclusiva entre ME/EPP e equiparadas, a disputa será na forma de ampla concorrência, onde todos os interessados têm a liberdade de disputar.

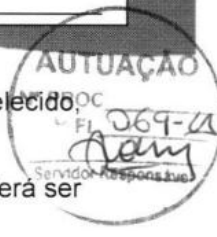


- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do item
- 5.1.2 Marca;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





- 6.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.6.2 empresas brasileiras;
- 6.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

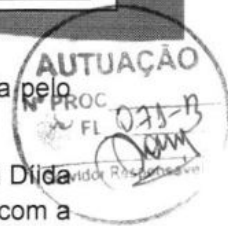
8.1.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

8.1.2 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas 9CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;





8.1.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;

8.1.8 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.

8.1.9 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.

8.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.1.11 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

8.1.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

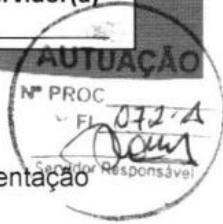
8.1.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.3.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais;

8.3.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.3.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.4.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.2 advertência;
- 12.2.3 multa;
- 12.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de pregão eletrônico (Portal de Compras Públicas), e/ou e-mail institucional: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como na plataforma de pregão eletrônico – Portal de compras públicas, no SINC-CONTRATA do TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;

14.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Santo Antônio dos Lopes-MA, XX de XXXXX de XXXX

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE	UNID. DE	QUANT	V.	V. TOTAL
M	O	R	MEDIDA	.	UNITÁRIO	
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4030	HORA	1750	225,32	R\$ 394.310,00
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4014	HORA	1750	383,08	R\$ 670.390,00



1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1.1.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.1.1.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5.1.1.1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

2.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.6.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

2.6.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando as máquinas durante a execução do contrato;

2.6.3 As máquinas deverão estar disponíveis conforme as necessidades desta municipalidade;

2.6.4 As máquinas serão vistoriadas periodicamente, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, para garantir a perfeita condição de uso e conservação. As máquinas deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estar com as manutenções regular;

2.6.5 As máquinas poderão receber por parte da contratada identificação visual, ou seja, plotagem das mesmas em sua parte externa, sob orientação da contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, caracterizando que as mesmas estão a serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.6.6 Todas as despesas inerentes a regularização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, encargos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ressalvado as despesas com combustíveis e operador, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.6.7 Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, exigir a troca das máquinas que não atenderem às especificações exigidas no presente termo;

2.6.8 Em caso de substituição de alguma máquina, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos referentes à nova máquina a ser utilizada;

2.6.9 A CONTRATADA obriga-se a substituir as máquinas quebradas ou defeituosas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a substituição da mesma;

2.6.10 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

2.6.11 As máquinas serão utilizadas conforme a necessidade desta municipalidade;

Local da prestação dos serviços

2.7 Os serviços serão prestados em todo território desta municipalidade, ou seja, tanto na sede do órgão, quanto em quaisquer um dos povoados pertencentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.7.1 A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria (a apresentação das máquinas também poderá ser em locais determinados por esta municipalidade, conforme necessidade);

2.7.3 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicações pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, lubrificação, manutenção de cilindros de força, manutenção de freios, correias do motor de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina, ficando a manutenção por parte da CONTRATADA.

2.7.4 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, evitando assim que aconteça algum acidente, ou que a máquina fique sem condições de trabalho em plena execução de algum serviço;

2.7.5 Não haverá substituição de máquinas, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação

ATA DE AUTUAÇÃO
Nº PROC. 026-B
Servidor Responsável

considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

2.7.5.1.1.1 GESTÃO DO CONTRATO



2.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.13 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

2.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.17 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



2.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

2.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.27.1.1.1.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.28 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.28.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.28.1.1 não produzir os resultados acordados,

2.28.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.28.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.29 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

2.30 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03.(três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.31 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.32 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.33 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

2.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.34.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.34.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.34.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.34.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

2.34.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.35 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.36 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.36.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.36.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.36.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.36.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.36.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.37 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.38 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.39 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.40 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.41 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.41.1 o prazo de validade;

2.41.2 a data da emissão;

2.41.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

2.41.4 o período respectivo de execução do contrato;

2.41.5 o valor a pagar; e

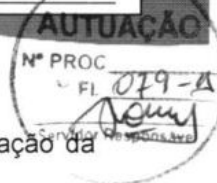
2.41.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.42 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2.43 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.44 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.45 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

2.46 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.47 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;

2.48 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

2.49 A Contratante não se responsabilizara por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.50 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.51 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

Forma de pagamento

2.52 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.53 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.

2.54 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.54.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.55 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.55.1.1.1.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.56 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

2.57 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



Exigências de habilitação

2.58 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

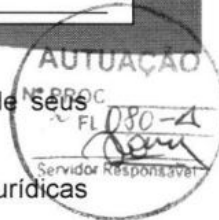
Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.58.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;
- 2.58.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;
- 2.58.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- 2.58.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2.58.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (9CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 2.58.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.58.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.58.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- 2.58.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.
- 2.58.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.
- 2.58.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 2.58.12 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 2.58.13 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**
- 2.58.14 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.58.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.58.16 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.58.17 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.58.18 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.58.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.59 Regularidade fiscal e trabalhista:

2.59.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.59.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.59.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2.59.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

2.59.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.59.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.59.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

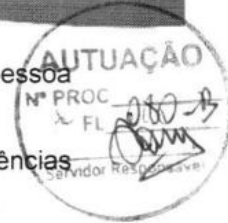
2.59.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.60 Qualificação Econômico-Financeira.

2.60.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.60.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.60.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais;



2.60.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

2.60.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.60.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.60.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.60.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.61 Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.61.1.1.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.62 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.63 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.63.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.63.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.63.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.63.3.1.1.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.64 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA., e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					V.UNITÁRIO	V.TOTAL
					Valor Total R\$	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os itens serão locados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/XXXX.
5. Declaro que entregaremos as máquinas licitadas no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de prestação de serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição das máquinas rejeitadas, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DE CONTRATO
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.2.5 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.5 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.8 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (XXXXXX) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



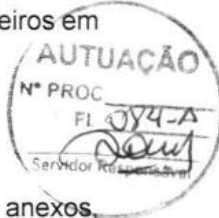
- 1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.17 São obrigações do Contratante:
- 1.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.24 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.26 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 1.28 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



1.30 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.32 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.33 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.34 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.36 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.37 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.38 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

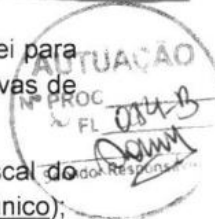
1.39 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.41 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



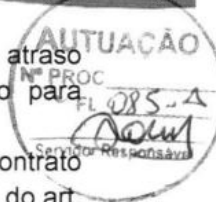
- 1.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.45 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.49 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.50 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.51 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**



(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.52 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.53 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.53.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.54 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.56 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.57 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.58 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.59 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.60 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.61 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.62 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.63 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.64 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.65 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.65.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.65.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.65.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.66 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.66.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.66.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.66.1.3 Indenizações e multas.

1.67 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.68 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.69 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.70 Gestão/Unidade:



- 1.71 Fonte de Recursos:
- 1.72 Programa de Trabalho:
- 1.73 Elemento de Despesa:
- 1.74 Plano Interno:
- 1.75 Nota de Empenho:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.77 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.81 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1.82 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

17 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

18.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

19.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

19.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.10.1.1.1.1 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.11.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.11.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.12 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.14.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.14.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.15 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.16 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.17 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.17.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



19.17.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

19.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.19.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.20 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.17, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.22.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.22.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.23.1.1.1.1 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.24 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.24.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.24.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.24.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



19.25 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.25.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.25.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.25.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.25.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.26.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.26.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.34, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

19.26.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.37, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.26.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.26 e no item 19.26.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.26.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.27 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.28 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.28.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.28.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.29 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.30 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.31 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.32 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.33 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.29, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.34 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.34.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.34.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.34.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.34.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.35 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.34 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.36 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

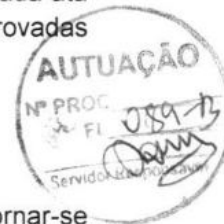


19.37 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.37.1 Por razão de interesse público;

19.37.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.37.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DAS PENALIDADES

19.38 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19.38.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.39 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.40 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

19.41 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA
Desta,



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA, VISANDO O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DA FASE PREPARATÓRIA, MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

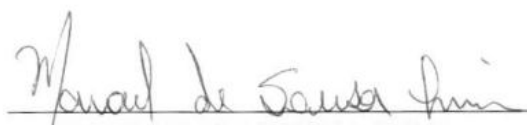
Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 112403-0001, para realização de **CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE, MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA**, em atendimento ao disposto no art. 53, Lei Federal 14.133/21 e demais legislação em vigor, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizada a análise e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes/MA, em 03 de maio de 2024.


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112403-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.



Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de peças distintas (Projeto

Básico, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica

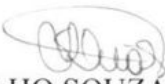
manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.



Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de maio de 2024.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



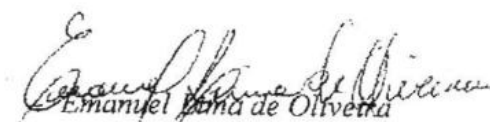
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

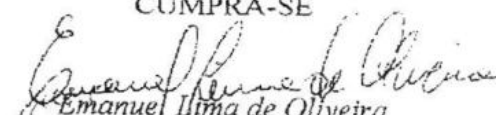
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FIA 099-1

Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 112403-0001



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do(a), sediado(a) na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3 DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de pregão eletrônico Portal de Compras Públicas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Considerando que os valores totais dos itens ultrapassam a margem para disputa exclusiva entre ME/EPP e equiparadas, a disputa será na forma de ampla concorrência, onde todos os interessados têm a liberdade de disputar.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

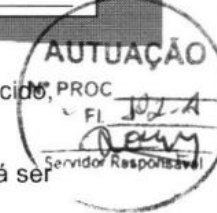
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





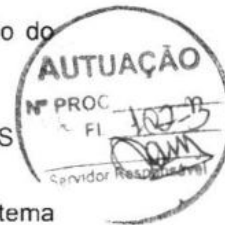
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do item
- 5.1.2 Marca;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

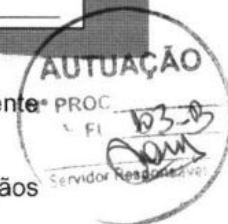
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

AUTUAÇÃO

BROC
Fl. 103-A
Servidor Responsável

- 6.11.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 6.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.6.2 empresas brasileiras;
- 6.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

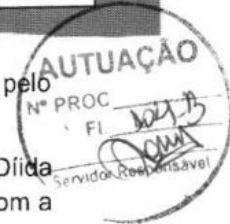
8.1.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

8.1.2 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas 9CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;





8.1.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;

8.1.8 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.

8.1.9 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.

8.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.1.11 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

8.1.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,
- 8.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;
- 8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 8.3.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais;
- 8.3.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.3.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.4.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



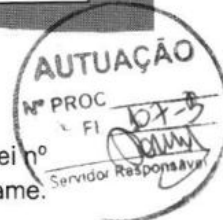
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.2 advertência;
- 12.2.3 multa;
- 12.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de pregão eletrônico (Portal de Compras Públicas), e/ou e-mail institucional: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como na plataforma de pregão eletrônico – Portal de compras públicas, no SINC-CONTRATA do TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;

14.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Santo Antônio dos Lopes-MA, 14 de maio de 2024


MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de

12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI 308 B
Servidor Responsável

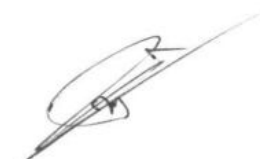
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4030	HORA	1750	225,32	R\$ 394.310,00
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	4014	HORA	1750	383,08	R\$ 670.390,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

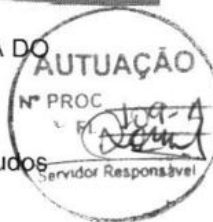
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.1.1.1.1.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2.1.1.1.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5.1.1.1.1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

2.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.6.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

2.6.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando as máquinas durante a execução do contrato;

2.6.3 As máquinas deverão estar disponíveis conforme as necessidades desta municipalidade;

2.6.4 As máquinas serão vistoriadas periodicamente, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, para garantir a perfeita condição de uso e conservação. As máquinas deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estar com as manutenções regular;

2.6.5 As máquinas poderão receber por parte da contratada identificação visual, ou seja, plotagem das mesmas em sua parte externa, sob orientação da contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, caracterizando que as mesmas estão a serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.6.6 Todas as despesas inerentes a regularização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, encargos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ressalvado as despesas com combustíveis e operador, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.6.7 Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, exigir a troca das máquinas que não atenderem às especificações exigidas no presente termo;

2.6.8 Em caso de substituição de alguma máquina, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos referentes à nova máquina a ser utilizada;

- 2.6.9 A CONTRATADA obriga-se a substituir as máquinas quebradas ou defeituosas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a substituição da mesma;
- 2.6.10 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 2.6.11 As máquinas serão utilizadas conforme a necessidade desta municipalidade;



Local da prestação dos serviços

2.7 Os serviços serão prestados em todo território desta municipalidade, ou seja, tanto na sede do órgão, quanto em quaisquer um dos povoados pertencentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 2.7.1 A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- 2.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria (a apresentação das máquinas também poderá ser em locais determinados por esta municipalidade, conforme necessidade);
- 2.7.3 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicações pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, lubrificação, manutenção de cilindros de força, manutenção de freios, correias do motor de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina, ficando a manutenção por parte da CONTRATADA.
- 2.7.4 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, evitando assim que aconteça algum acidente, ou que a máquina fique sem condições de trabalho em plena execução de algum serviço;
- 2.7.5 Não haverá substituição de máquinas, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

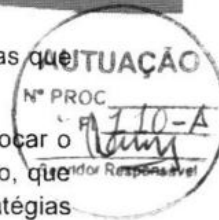
2.7.5.1.1.1 GESTÃO DO CONTRATO

- 2.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



2.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

2.13 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

2.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.16 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.17 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

2.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



2.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.27.1.1.1.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.28 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.28.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.28.1.1 não produzir os resultados acordados,

2.28.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.28.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.29 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

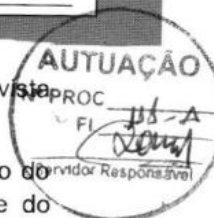
Do recebimento

2.30 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03.(três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.31 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.32 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).





2.33 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

2.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.34.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.34.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.34.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.34.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

2.34.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.35 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.36 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.36.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.36.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.36.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.36.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.36.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.37 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.38 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.39 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.40 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.41 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.41.1 o prazo de validade;
- 2.41.2 a data da emissão;
- 2.41.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.41.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 2.41.5 o valor a pagar; e
- 2.41.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.42 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2.43 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.44 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.45 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.46 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.47 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;

2.48 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. _____
Servidor Responsável _____



2.49 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.50 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.51 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

Forma de pagamento

2.52 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.53 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.

2.54 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.54.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.55 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.55.1.1.1.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.56 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

2.57 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

2.58 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

2.58.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

2.58.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

2.58.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);





- 2.58.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2.58.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (9CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 2.58.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.58.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.58.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- 2.58.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.
- 2.58.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.
- 2.58.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 2.58.12 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 2.58.13 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**
- 2.58.14 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 2.58.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.58.16 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.58.17 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.58.18 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 2.58.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 2.59 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 2.59.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.59.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.59.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2.59.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

2.59.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.59.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.59.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.59.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.59.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.60 Qualificação Econômico-Financeira.

2.60.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.60.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.60.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2.60.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

2.60.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.60.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.60.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.60.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.61 Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. **O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.61.1.1.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.62 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.064.700,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.63 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.63.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.63.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.63.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.63.3.1.1.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.64 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 004/2024, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA por intermédio do(a)
..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
..... de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº
....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em doravante designado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
 Fls. _____
 Servidor(a)



CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

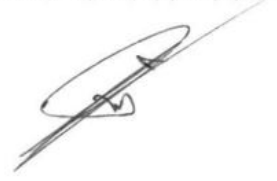
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

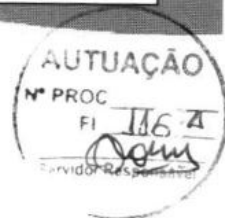
1.2.5 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.5 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

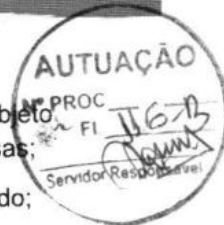
- 1.8 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 1.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (XXXXXX) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.17 São obrigações do Contratante:
- 1.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 1.19 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.24 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.26 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 1.28 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.29 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 1.32 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.33 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.34 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.36 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.37 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.38 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.39 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.41 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.45 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.49 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.50 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.51 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.52 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.53 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.53.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.54 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.56 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.57 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.58 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.59 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.60 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.61 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.62 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.63 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.64 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.65 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.65.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.65.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.65.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 1.66 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.66.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.66.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.66.1.3 Indenizações e multas.

1.67 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.68 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.69 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.70 Gestão/Unidade:
- 1.71 Fonte de Recursos:
- 1.72 Programa de Trabalho:
- 1.73 Elemento de Despesa:
- 1.74 Plano Interno:
- 1.75 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.77 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

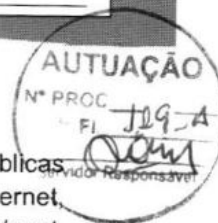
1.79 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.81 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1.82 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

17 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



do TR	do TR	do TR	do TR	do TR	do TR	do TR	do TR	do TR
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

18.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



19.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

19.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

19.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.10.1.1.1.1 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.11.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

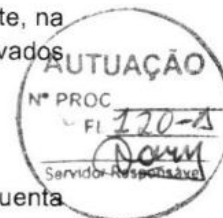
19.11.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.12 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 19.14.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 19.14.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 19.14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 19.15 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 19.16 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.17 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.17.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 19.17.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 19.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.19.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 19.20 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 19.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.17, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 19.22.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.22.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.23.1.1.1.1 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.24 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.24.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.24.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.24.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.25 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.25.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.25.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.25.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.25.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



19.26.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.26.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.34, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

19.26.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.37, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.26.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.26 e no item 19.26.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.26.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.27 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.28 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.28.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.28.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.29 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.30 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.31 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.32 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.33 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.29, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PROC. 131-B
Fl. 131-B
Fornecedor Responsável



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



19.34 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 19.34.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 19.34.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 19.34.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 19.34.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.35 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.34 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.36 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.37 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 19.37.1 Por razão de interesse público;
- 19.37.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 19.37.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

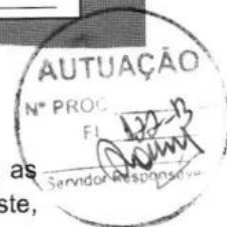
DAS PENALIDADES

19.38 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19.38.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.39 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.40 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONDIÇÕES GERAIS

19.41 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





DESPACHO

Ao Senhor
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

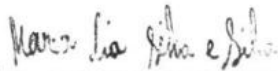
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. **112403-0001**, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar, Pesquisas de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de maio de 2024.



MARIA LIA SÍLVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL



10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia". Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 112403-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 002-005-V)**;
- b) Despacho do Gabinete do Prefeito aprovando a solicitação. **(fl. 006)**;
- c) Despacho do Gabinete do Prefeito ao setor de protocolo. **(fl. 007)**;
- d) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 008-011)**;
- e) Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP. **(fls. 012-013)**;
- f) Estudo Técnico Preliminar, com publicação da portaria do responsável. **(fls. 014-020)**;
- g) Despacho de encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar. **(fl. 021)**;
- h) Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar **(fl. 022)**;
- i) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha com especificações e quantitativos. **(fls. 023-024)**;
- j) Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. **(fls. 025-044)**;
- k) Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 045-047)**;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo à Secretaria de Orçamento e Finanças. **(fl. 048)**;
- m) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. **(fls. 049-052)**;
- n) Certidão de Dotação Orçamentária e cópia da portaria do responsável. **(fls. 053-056)**;
- o) Declaração de adequação orçamentária e financeira. **(fl. 057)**;
- p) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências e **(fls.058-063)**;
- q) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl.064)**;
- r) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. **(fl. 065)**;

- s) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. (fl. 066);
- t) Minuta de Edital. (fls. 067-090);
- u) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à minuta de edital. (fl. 091);
- v) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria do responsável. (fls. 092-099-V);
- w) Edital Definitivo. (fls. 100-123);
- x) Despacho de encaminhamento de Edital ao pregoeiro e cópia do Decreto 019/17. (fls. 124-125-V).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 112403-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 004/2024;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 6º, inciso XLI e do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 6º

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do Art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

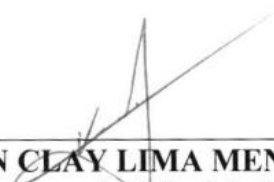
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de maio de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 274/2024-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 274/2024 - GPSAL



Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor VAN CLAY LIMA MENDES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a fim de conduzir os atos da fase externa das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores HERNANE LOPES ALENCAR e JÚLIO MARINHO DA SILVA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

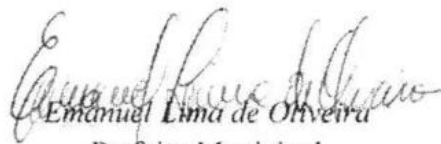
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA, aos vinte dias do mês de março de 2024.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 274 de 20 de março de 2024** que NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dou a **Portaria nº 274 -GPSAL de 20 de março de 2024** por publicada.

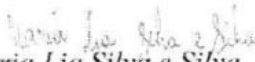
GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 274-GPSAL de 20 de março de 2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de março de 2024.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 56/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 20/03/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 274/2024 - GPSAL

Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **VAN CLAY LIMA MENDES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santo Antônio dos

Lopes - MA, a fim de conduzir os atos da fase externa das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **HERNANE LOPES ALENCAR** e **JÚLIO MARINHO DA SILVA**, para exercerem a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos vinte dias do mês de março de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 275/2024 - GPSAL

Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

VAN CLAY LIMA MENDES

participou, com êxito, do curso **Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 20 a 24 de março de 2023, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 24 de março de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09




JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 112403-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 13/05/2024), Diário Oficial do Município (em 15/05/2024) -edição 94/2024, Jornal de Grande Circulação (em 15/05/2024), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 16/05/2024), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (em 16/05/2024) e Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 17/05/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2024.



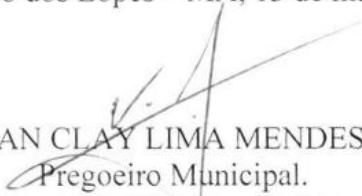
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024 – SRP.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 31/05/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de maio de 2024.


VAN CLAY LIMA MENDES.
Pregoeiro Municipal.
Port. N° 274/2024 – GPSAL.

trinta e oito reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 05 - Sec. Mun. De Cultura. Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura. Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0032 - Gestão da Política Organização e Moder. Administrativa Projeto Atividade 4.243 - Mant. e Func. Da Sec. De Cultura. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; i) Signatários: pela Contratante, Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretária Municipal de Cultura e Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e, pela Contratada, Alvaro Thiago Moura Oliveira, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240506

a) Processo Administrativo n.º 222312-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240506. Firmado em 07 de maio de 2024 entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A T MOURA OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 48.539.026/0001-39. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. f) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 04-Sec. Mun. de Educação Unidade Orçamentária 04.01 - Sec. Mun. de Educação - SEMED 04.02 - Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE Função 12 - Educação Sub-Função 122 - Administração Geral 361 - Ensino Fundamental Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral 0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal Projeto Atividade 2.009- Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Educação 2.016 - Manut. E Desenv. Do Ensino - MDE Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e trans - Educação i) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, Alvaro Thiago Moura

Oliveira, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2024 - SRP.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 31/05/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de maio de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES.

Pregoeiro Municipal.

Port. N.º 274/2024 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal da Mulher

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240507

a) Processo Administrativo n.º 222312-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240507. Firmado em 07 de maio de 2024 entre a Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º



CCVM

22ª Semana Nacional de Museus tem início

A 22ª Semana Nacional de Museus este ano tem o tema geral "Museus, educação e pesquisa"

As transmissões de saberes tradicionais são marcadas por vivências no coletivo, em momentos sagrados, festivos ou no dia a dia de comunidades, expandindo o conceito de educação. Partindo desse princípio, o Centro Cultural Vale Maranhão comporá a programação da 22ª Semana Nacional de Museus, que este ano tem o tema geral Museus, educação e pesquisa. Serão conversas abertas, contação de história e oficinas com a temática Oralidades: práticas de educar para a vida.

Escolha pelo tema partiu da urgência em reconhecer as diversas formas de difusão de saberes tradicionais enquanto métodos legítimos de educação. "A oralidade é a maneira como, para nos manter humanos, conferimos, em movimento original, significados ao mundo. Quem guarda esse movimento ancestral são as comunidades originárias e populares, porque são elas que mantêm relação com o cotidiano e o território. É isso que sustenta o que chamamos hoje de teoria nos ambientes acadêmicos. Mesmo ocupando esse lugar de

importância na transmissão de saberes, a oralidade ainda é relegada a um papel secundário de educação. Contestando essa realidade, a programação do CCVM para a 22ª Semana Nacional de Museus abre espaço para que a oralidade seja pensada com o devido protagonismo", explica Gabriel Gutierrez, diretor do CCVM.

Sabedorias de terreiros são destaque na programação do CCVM

Abriendo a semana, no dia 15/5, às 19h, será realizada a conversa aberta Tradição oral, práticas educativas e dinâmicas de atualização dos sentidos, com Vovó Cici de Oxalá e os professores José de Ribamar Bessa e Dulce Ferreira.

O fazer como catalisador das produções e transmissões de conhecimento é o tema da oficina Saberes do Terreiro, com Vovó Cici de Oxalá e Marlene Costa, que será realizada no dia 16 de maio, das 14h às 17h. A aula apresentará a construção conjunta de sentidos e formas de ler o mundo a partir das técnicas, cantigas e histórias que organizam a produção do alimento nas religiões de matriz afro-brasileiras.

Também no dia 16, às 19h, acontecerá a conversa aberta Cantar, contar e festejar: elaborações sobre a vida compartilhada, com Nadir Cruz, Ademar Danilo e Vovó Jo do terreiro Tumajamacê. A proposta para esta conversa é estimular elaborações acerca da experiência no encontro festivo, tendo a celebração como prática sensível de educar para a vida social, de compreensão do mundo e de produção de sentidos.

Encerrando a programação da 22ª Semana Nacional de Museus no CCVM, Vovó Cici de Oxalá protagonizará a contação de histórias Contos Afro-brasileiros. Nancy de Souza e Silva, mais conhecida como Vovó Cici de Oxalá é griot e Eghomi no Terreiro Ilê Axé Opô Aganju, em Lauro de Freitas (BA). Seu conhecimento sobre a cultura afro-diaspórica fez dela uma cidadã honrada de Salvador, Bahia, Brasil. Recebeu o título de Doutora Honoris Causa da UFBA.

A 22ª Semana Nacional de Museus é uma iniciativa do IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus. Toda a programação é gratuita e com classificação livre. O Centro Cultural Vale Maranhão fica localizado na Rua Direita, nº 149, Centro Histórico de São Luís.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

ERRATA DE ANÚNCIO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público as interessadas que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização da Festa Junina do município de Guimarães - MA, o devido anúncio de licitação, publicado nos Diários Oficiais do Estado, Município e Jornal de Grande Circulação, foi alterado a data de abertura ONDE SE LÊ: dia 22 de maio de 2024 às 09:00h. (Novas horas). DEVE-SE LER: 31 de maio de 2024 às 09:00h (novas horas). O Edital encontra-se a disposição das interessadas onde poderá ser consultado e retirado gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro CEP: 66.253-000, das 08:00 às 12:00h, ou disponível para download gratuitamente nas seguintes páginas: www.guimaraes.ma.gov.br e www.licita.net.br. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2010 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações, na Sala da Comissão de Licitação, em: no e-mail gumaraes.ma.cpl@gmail.com, Guimarães/MA, 13 de maio de 2024. Antônio Marcos Gomes - CPF: 679.600.903-04 - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ANTONIO DOS LOPEZ
CNPJ Nº 09.529.008/01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2024 SRP

O Município de São Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, Lei Complementar nº 132/2020 e alterações e demais legislações aplicáveis a espécie, faz público o Edital nº 004/2024 SRP, visando a contratação de empresa, na forma de preço global, para prestação de serviços de limpeza de residências privadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Município de São Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - compraspublicas.org.br às 14h, no dia 15 de maio de 2024, às 14h, no horário das 08:00h às 17:00h, para consulta presencial no Município, sob o endereço: Rua Manoel de Albuquerque, nº 100, Centro, Turilândia - MA, CEP: 65.740-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Raimundo Faria, Sítio Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 7ª e 8ª Andar, no bairro das Orlinhas, nº 1300/m, para consulta presencial no Município, sob o endereço: Rua Manoel de Albuquerque, nº 100, Centro, Turilândia - MA, CEP: 65.740-000. O Edital e seus anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico: compraspublicas.org.br sob o sistema de Licitação Pública. Para mais informações, consulte o Edital e seus anexos no endereço eletrônico: compraspublicas.org.br. São Antônio dos Lopes - MA, 13 de maio de 2024.

MIN. CLAY MARQUES
PREGUEIRO MUNICIPAL - PORT Nº 274/2024 - CPSAL

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP. Publicado no dia 13 de maio de 2024, no Jornal O Imparcial, página 04. ONDE LÊ-SE: "Tipo de licitação: Menor Preço Global". LEIA-SE: "Tipo de licitação: Menor Preço por Lote". Isaque Ribeiro Aniba, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Turilândia - MA, 14 de maio de 2024.

O IMPARCIAL

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!
oimparcial.com.br

8 MILHÕES DE LEITORES

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

O SISTEMA FIEMA ESTÁ PRESENTE NO DIA A DIA DE BALSAS

A FIEMA, o SESI, o SENAI e o IEL contribuem para o desenvolvimento da indústria e crescimento do Sul do Maranhão.

Esse é o compromisso assumido com a região, maior produtora de grãos do Estado, assim como com seus trabalhadores e empresários, com a oferta de mais oportunidades para as empresas industriais locais e qualificação de ponta para o futuro dos nossos jovens.

O Sistema FIEMA é representatividade, educação, gestão, ensino profissionalizante. É inovação, sustentabilidade, saúde e segurança no trabalho.

É INDÚSTRIA.

CIEMA AO LADO DO SETOR PRODUTIVO
SESI PELO FUTURO DO TRABALHO
SENAI PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
IEL
FIEMA

www.fiema.org.br

1944

1945

1946

1947



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
16/05/2024 as 09:30	16/05/2024 as 09:30	31/05/2024 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
www.portaldecompraspublicas.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
RESPONSÁVEL(ES)				
Van Clay Lima Mendes Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
16/05/2024 as 09:30 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL DEFINITIVO - MÁQUINAS PESADAS				648.79 kb



Edital

Edital nº 004/2024

Acessar Contratação



Última atualização 16/05/2024

Local: Santo Antônio dos Lopes/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 21:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/05/2024 21:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06172720000110-1-000002/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.064.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>Locação de máquina pa carregadeira sobre rodas, a diesel, com minimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no minimo 170M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.</p>	1750	R\$ 225,32	R\$ 394.310,00
---	---	------	------------	----------------



2	<p>Locação de escavadeira hidraulica sobre esteiras, potência minima no volante do motor de 100HP, potência bruta minima de 120HP, torque de giro minimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.</p>	1750	R\$ 383,08	R\$ 670.390,00
---	---	------	------------	----------------

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal doservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/05/2024 - 17/05/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 17/05/2024 09:31:49
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ada3148f-b4a5-454d-be2a-4b7a27d3cada

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE42024	4	2024	PE	41343859387	17/05/2024	-	-	ENVIADO


Total Procedimento Licitatório: 1

JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 112403-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de maio de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	29/05/2024 - 14:11:17	N/C	N/C	1.750	R\$225,00	R\$ 393.750,00	Sim
CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	43.215.388/0001-50	24/05/2024 - 18:43:41	N/C	N/C	1.750	R\$225,00	R\$ 393.750,00	Sim
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	29/05/2024 - 08:10:29	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.538.150/0001-19	30/05/2024 - 15:06:11	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	30/05/2024 - 18:46:27	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Não
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	30/05/2024 - 18:50:25	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	30/05/2024 - 20:13:26	N/C	N/C	1.750	R\$146,45	R\$ 256.287,50	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	31/05/2024 - 02:47:16	N/C	N/C	1.750	R\$220,00	R\$ 385.000,00	Sim

0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	29/05/2024 - 14:11:40	N/C	N/C	1.750	R\$383,00	R\$ 670.250,00	Sim



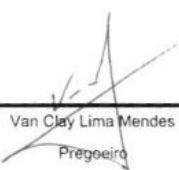
CAMELO CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA	43.215.388/0001-50	24/05/2024 - 18:44:38	N/C	N/C	1.750	R\$380,00	R\$ 665.000,00	Sim
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	29/05/2024 - 08:13:18	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	18.538.150/0001-19	30/05/2024 - 15:09:12	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	30/05/2024 - 18:46:32	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Não
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	30/05/2024 - 18:50:57	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	30/05/2024 - 20:14:40	N/C	N/C	1.750	R\$249,00	R\$ 435.750,00	Sim
START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA	10.817.688/0001-50	31/05/2024 - 02:47:32	N/C	N/C	1.750	R\$380,00	R\$ 665.000,00	Sim


AUTO
Nº PROCL
142
Servidor R. V.

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA	10.817.688/0001-50	90 dias
L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	18.538.150/0001-19	60 dias
LBM LOCAÇOES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	60 dias
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	60 dias
CAMELO CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA	43.215.388/0001-50	60 dias
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	60 dias
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	60 dias
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	120 dias

Fornecedores divulgados.


Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro


Hernane Lopes Alencar
Apoio

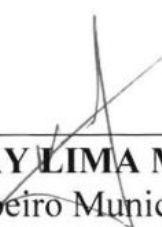


JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 112403-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de maio de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024



L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
18.538.150/0001-19 - Endereço: AV MAESTRO JOÃO NUNES - CEP: 65077355 - UF: MA - Município: -
Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 30/05/2024 - 15:06:11 LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, A DIESEL, COM MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 128HP, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.70M³, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MAQUINA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	1.750 h	R\$ 136,45	R\$ 394.310,00	R\$ 238.787,50
0002	Proposta enviada em: 30/05/2024 - 15:09:12 LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN/M, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	1.750 h	R\$ 239,00	R\$ 670.390,00	R\$ 418.250,00
TOTAIS						R\$ 1.064.700,00	R\$ 657.037,50

Valor Inicial: R\$ 1.064.700,00

Valor Readequado Total: R\$ 657.037,50





LS EMPREENDIMENTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA

CARTA PROPOSTA

1 - Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 004/2024, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA., e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS:

NOME DE FANTASIA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
RAZAO SOCIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. EST.: 12414844-1
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NAO()
ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOAO NUNES, nº 09, EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO 02, SALA 205.
BAIRRO: Ponta da Areia
CIDADE: São Luís - MA
CEP:
E-MAIL: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM
TELEFONE: (98) 98181-0101
FAX:***
CONTATO DA LICITANTE: LUCIANO SAUTO COSTA
TELEFONE: (98) 98181-0101
BANCO DA LICITANTE: Brasil
CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 29484-5
Nº DA AGENCIA:4863-1

Especificação dos serviços e Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. TOTAIS HORAS	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	TOTAL
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o	Case/W20E	HORA	1750	R\$ 136,45	Cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 238.787,50

LUCIANO SAUTO
COSTA:01660364

Assinado de forma digital por
LUCIANO SAUTO
COSTA:01660364396
Data: 2024.05.31 10:53:28
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

Av. Maestro João Nunes, N° 09
Edif. Lagoa Corporate B Offices PAVMTO02
Sala 205 - Ponta D'Areia - São Luís/MA

CNPJ: 18.538.150/0001-19
✉ contato@lsempreendimentos.com
☎ (98) 98181.0101 | 98720.8484

	combustível por conta da contratante.						
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta)	Cartepillar/320DL	HORA	1750	R\$ 239,00	Duzentos e trinta e nove reais	R\$ 418.250,00

O valor total de R\$ 657.037,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias**, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

5. Declaro que entregaremos as máquinas licitadas no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Ordem de prestação de serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até substituí-los no prazo **de até 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

LUCIANO SAUTO
 Assinado de forma digital por
 LUCIANO SAUTO
 COSTA:0166036
 4396
 Dados: 2024.05.31 10:53:15 -03'03'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2024.002.20759



LS EMPREENDIMENTOS



São Luís - MA, em 31 de maio de 2021.

LUCIANO SAUTO

COSTA:01660364396

Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO

COSTA:01660364396

Dados: 2024.05.31 10:53:03 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2024.002.20759

L S EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.538.150/0001-19

LUCIANO SAUTO COSTA

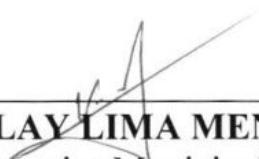
CPF: 016.603.643-96

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 112403-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, consoante especificações descritas no Termo de Referência, apresentados pela empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de maio de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2024 12:59:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.538.150/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.538.150/0001-19
Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Endereço:

AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES, 9 - EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205 - PONTA D'AREIA - 65.077-355 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 31/05/2024 13:01

1 de 1



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
18.538.150/0001-19	L S EMPREENDIMENTOS LTDA	LS COMERCIO E SERVICOS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

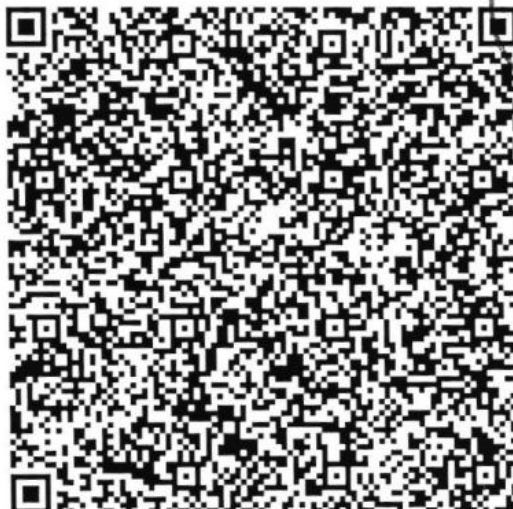
VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MA	
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME LUCIANO SAUTO COSTA					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/RUF 265269520032 GEJUSPC MA					
CPF 016.603.643-96			DATA NASCIMENTO 04/03/1983		
FILIAÇÃO MAURICIO COSTA MARY SAUTO COSTA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
[]		[]		[]	
Nº REGISTRO 03254376455		VALIDADE 18/02/2024		1ª HABILITAÇÃO 16/04/2004	
OBSERVAÇÕES A EAR					
<i>Luciano Sauto Costa</i> ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SAO LUIS, MA			DATA EMISSÃO 20/02/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				91070508200 MA039990419	
MARANHÃO					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



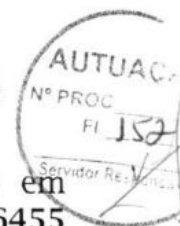
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"**

CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204



LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016.603.643-96, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000; titular da empresa que gira sob denominação social "L S EMPREENDIMENTOS LTDA", com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE de nº 21201204204 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei nº 10.406/2002, conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA I:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados, em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
“L S EMPREENDIMENTOS LTDA”
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
“L S EMPREENDIMENTOS LTDA”
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividade de pesca esportiva e de lazer, atividades de apoio à pesca e caça esportivas, operação de estábulos de hipódromos); 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes; 8591-1/00 - Ensino de esportes; 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

CLÁUSULA II:

A empresa filial, registrada sob o NIRE nº 21900341910, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0002-08, com data de início das atividades em 27/01/2021, que gira sob o nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, nº 01, Galpão A, Bairro: Tijupa Queimado, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da L S EMPREENDIMENTOS LTDA, com a seguinte redação:

LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016.603.643-96, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000; titular da empresa que gira sob denominação social “L S EMPREENDIMENTOS LTDA”, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE de nº 21201204204 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0001-19.

CLÁUSULA I:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados, em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
“L S EMPREENDIMENTOS LTDA”
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente(manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente(Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividade de pesca esportiva e de lazer, atividades de apoio à pesca e caça esportivas, operação de estábulos de hipódromos); 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes; 8591-1/00 - Ensino de esportes; 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

CLÁUSULA II:

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil) reais, divididos em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas.

CLÁUSULA III:

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
“L S EMPREENDIMENTOS LTDA”
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



CLÁUSULA IV:

A empresa filial, registrada sob o NIRE nº 21900341910, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0002-08, com data de início das atividades em 27/01/2021, que gira sob o nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, nº 01, Galpão A, Bairro: Tijupa Queimado, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

CLÁUSULA V:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VI:

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VII:

A administração é exercida pelo Sócio-Administrador **LUCIANO SAUTO COSTA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIII:

O Sócio-Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX:

Falecendo o Sócio-Administrador, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X:

Sendo interditado o Sócio-Administrador, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL N° 04
“L S EMPREENDIMENTOS LTDA”
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21201204204**



CLÁUSULA XI:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 09 de maio de 2023

LUCIANO SAUTO COSTA
Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 11:24 SOB Nº 20230617050.
PROTOCOLO: 230617050 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307057245. CNPJ DA SEDE: 18538150000119.
NIRE: 21201204204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.538.150/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2013
NOME EMPRESARIAL L S EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS COMERCIO E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205
CEP 65.077-355	BARRIO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM		TELEFONE (98) 8181-0101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitted on 29/05/2024 at 09:31:36 (date and time of Brasília).

Page: 1/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.538.150/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L S EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES	NUMERO 9	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205
-------------------------------------	-------------	--

CEP 65.077-355	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM	TELEFONE (98) 8181-0101
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 09:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.538.150/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L S EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES	NUMERO 9	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205
-------------------------------------	-------------	--

CEP 65.077-355	BARRIO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM	TELEFONE (98) 8181-0101
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 09:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.538.150/0001-19 Inscrição Estadual: 12.414844-1

Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MAESTRO JOAO NUNES

Número: 9 Complemento: EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205

Bairro: PONTA D&APOS;AREIA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65077355 DDD: Telefone: 87243234

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4635403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8591100	ENSINO DE ESPORTES
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO



Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 12/07/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/04/2009 - (4635403), 01/09/2009 - (4636201-4636202-4635402-4635403-4635499), 01/09/2009 - (4511104-4511103-4511106-4511101), 01/04/2010 - (4684299-4614100), 01/10/2010 - (1422300), 01/12/2010 - (7311400), 10/05/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682395763 CNPJ: 18538150000119
NOME EMPRESARIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: LS COMERCIO E SERVICOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 10/05/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201204204
CAPITAL SOCIAL: 3.500.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 23/07/2013
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte



TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 9
ENDEREÇO: AV MAESTRO JOAO NUNES CEP: 65077355
COMPLEMENTO: EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 BAIRRO: PONTA D'AREIA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 9
ENDEREÇO: AV MAESTRO JOAO NUNES CEP: 65077355
COMPLEMENTO: EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 BAIRRO: PONTA D'AREIA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 81810101
E-MAIL	contato@lsempreendimentos.
E-MAIL	rodrigoalmarques@hotmail.com
	rodrigoalmarques@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

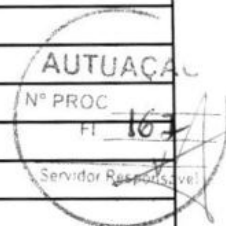
FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
182299900	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E	
381140000	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
432230200	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
432910400	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
472969900	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU	
474409900	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475390000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E	
476100300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
478900500	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
492300200	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
493020100	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020200	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
522909900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
711200000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
711979900	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA	
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM	
773310000	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
474400100	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
812220000	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
142230000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E	
478140000	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
475470100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475210000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
731140000	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	
332100000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
476360200	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
432150000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
332959900	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS	
461410000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE	
476360500	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCACÕES E OUTROS VEÍCULOS	
331471000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
477330000	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	
468429900	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E	
478909900	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS	
477250000	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
823000100	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E	
476100100	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	
900199900	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO	

773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO	
451110100	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
451110200	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
451110300	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
451110400	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS	
451110600	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
453070400	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS	
463540300	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE	
931150000	GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	SIM
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
859110000	ENSINO DE ESPORTES	
772170000	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	



REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA
Contábil	03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 29/05/2024

CPF/CNPJ: 18538150000119
Nome/Razão: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Contribuinte

null
Servidor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682395763	18.538.150/0001-19	92120243166354
RAZÃO SOCIAL L S EMPREENDIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA LS COMERCIO E SERVICOS		
LOCALIZAÇÃO AV MAESTRO JOAO NUNES EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205 Nº 9, PONTA D'AREIA 65077355 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 771959900 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 182299900 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 381140000 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 412040000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 432230200 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D8DA3DAD77C34A0D9DF4A71D6DBC2AD



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.538.150/0001-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

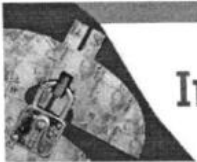
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:38:09 do dia 29/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PKZQ290524093809**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/05/2024 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.538.150/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6657.21E1.5DF5.C337 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 09:43:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008564852024

Validade: 16/06/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.538.150/0001-19	Inscrição Municipal: 3682395763
Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771959900 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES	
Número: 9	Complemento: EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077355

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de fevereiro de 2024 às 10:09, sob o código de autenticidade nº 66BB3515DB5CB50B46292434FF8D6FDB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 159037/24

Data da

30/04/2024 17:31:34

Inscrição Estadual: 124148441

CPF/CNPJ: 18538150000119

Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE MAESTRO JOAO NUNES, 9 EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205

Telefone: (98)87243234

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2024 17:32:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023398/24

Data da

01/04/2024 09:35:14

Inscrição Estadual: 124148441

CPF/CNPJ: 18538150000119

Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE MAESTRO JOAO NUNES, 9 EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205

Telefone: (98)87243234

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2024 09:35:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:44 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **B901.298E.5BEB.3081**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.538.150/0001-19
Razão Social: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES 9 EDIF LAGOA SALA 205 / PONTA D` AREIA /
SAO LUIS / MA / 65077-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006422091836276

Informação obtida em 28/05/2024 09:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L S EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.538.150/0001-19

Certidão nº: 5184973/2024

Expedição: 22/01/2024, às 16:08:59

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.538.150/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Coordenação de Vigilância Sanitária
Divisão de Cadastro e Informação

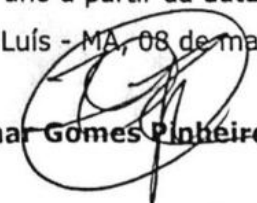


DECLARAÇÃO 73/2023

Declaramos para fins de direito que a empresa "**L S EMPREENDIMENTOS LTDA**" CNPJ **18.538.150/0001-19**, empresa está cadastrada nesta Vigilância sob o Protocolo nº 592/2023, possui em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e informa desenvolver a atividade econômica de **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral**. Classificação Nacional de Atividade Econômica-nº**47.29-6-99**, estando localizado na **Av, Maestro João Nunes, Nº09,Ed. Lagoa Corporate /pavimento 02,SL 205, CEP: 65.077-355, Bairro: Ponta D'areia, São Luís-MA**, e que, para esta atividade especificamente, a mesma é dispensada de licenciamento sanitário conforme estabelece a resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, estando classificada como: "nível de risco I. baixo risco". Esclarecemos que, se o mesmo passar a exercer atividade econômica sujeita à vigilância sanitária de acordo com a Instrução Normativa nº 66 de 1º de setembro de 2020 da AVISA e que esteja classificada como: "nível de risco II. médio risco" ou "nível de risco III, alto risco" de acordo com Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, esta declaração torna-se sem efeito, estando a empresa obrigada a obter o Atestado Sanitário para o seu funcionamento.

Esta declaração é válida por um ano a partir da data de emissão.

São Luís - MA, 08 de março de 2023.


Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 6

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	4.350.658,10 D
1.01	Ativo Circulante	4.350.658,10 D
1.01.01	Disponibilidades	3.077.411,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.077.411,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.077.411,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.077.411,85 D
1.01.03	Clientes	1.124.054,61 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.124.054,61 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.124.054,61 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.124.054,61 D
1.01.15	Estoques	149.191,64 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	149.191,64 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	149.191,64 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	149.191,64 D
Total Ativo		4.350.658,10 D
2.01	*** Passivo ***	4.350.658,10 C
2.01	Passivo Circulante	764.056,45 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	764.056,45 C
2.01.01.01	Fornecedores	74.124,42 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	74.124,42 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	74.124,42 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	89.932,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	89.932,03 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	89.932,03 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	600.000,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	600.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a pagar	600.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.586.601,65 C
2.07.01	Capital Realizado	3.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	86.601,65 C
2.07.07.01	Outras Contas	86.601,65 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	86.601,65 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	86.601,65 C
Total Passivo		4.350.658,10 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.350.658,10 (Quatro Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.309.054,61
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.309.054,61
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.309.054,61
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.309.054,61 C
(-) 020	Deduções da Receita	201.402,04
020.01	Impostos Faturados	201.402,04
020.01.05	Simples	201.402,04
3.01.01.01.03.0007	Simples	201.402,04 D
(=) 030	Receita Líquida	2.107.652,57
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.385.432,78
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.385.432,78
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	1.385.432,78 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	1.385.432,78 D
060	Lucro Bruto	722.219,79
070	Despesas Operacionais	35.618,14
070.01	Despesas Administrativas	35.618,14
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	35.618,14 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	11.000,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.874,55 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	13.744,07 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	5.400,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.599,52 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	686.601,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	686.601,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	686.601,65

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

L S EMPREENDIMENTOS LTDA
 Av. Maestro João Nunes, nº 9, Ed. Lagoa Corporate, Pav. 02, Sala 205, Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355
 São Luís - MA
 CNPJ: 18.538.150/0001-19
 NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

INDICES ECONOMICOS/CONTABEIS - 2022

LIQUIDEZ GERAL

LG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$		
LG	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	



LIQUIDEZ CORRENTE

LC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
LC	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	

SOLVENCIA

SO	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$		
SO	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}}$		
GE	R\$	764.056,45	21,30
	R\$	3.586.601,65	

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$		
ET	R\$	764.056,45	17,56
	R\$	4.350.658,10	

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

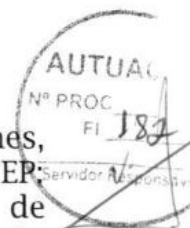
Luciano Sauto Costa
 Titular/Administrador
 CPF: 016.603.643-96

Rodrigo Augusto Lopes Marques
 Contador
 CRC/MA: 015257/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrito no CNPJ: 18.538.150/0001-19 número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201204204 com data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/07/2013, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Sociedade Limitada Unipessoal, tendo como objeto social: 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022

pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente(manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente(Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.



2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras;

3.2) Imobilizado

A empresa não possui ativo imobilizado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022



3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luciano Sauto Costa tem 100% do Capital Social

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

São Luís - MA, 31 de Dezembro 2022.

Rodrigo Augusto Lopes Marques
Contador
CRC/MA: 015257/O-1

Luciano Sauto Costa
Titular/Administrador
CPF: 016.603.643-96



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA
03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 11:40 SOB Nº 20230478662.
PROTOCOLO: 230478662 DE 17/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305078474. CNPJ DA SEDE: 18538150000119.
NIRE: 21201204204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Rodrigo Augusto Lopes Marques
REGISTRO.....	: MA-015257/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.468.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/01/2024 as 10:42:33.

Válido até: 04/04/2024.

Código de Controle: 224208.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305120268 em 18/04/2023, protocolo 230478697. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201204204
CNPJ:	18538150000119
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA	
03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES	MA015257

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 08:07 SOB Nº 20230478697.
PROTOCOLO: 230478697 DE 11/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305120268. NIRE: 21201204204.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201204204 por despacho de 23/07/2013.

São Luís - MA, 01 de Janeiro de 2022

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Luciano Sauto Costa
CPF. nº 016.603.643-96
Titular/Administrador

Balço Patrimonial

Pág.: 13 de 19

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luis/MA.

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	4.350.658,10 D
1.01	Ativo Circulante	4.350.658,10 D
1.01.01	Disponibilidades	3.077.411,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.077.411,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.077.411,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.077.411,85 D
1.01.03	Clientes	1.124.054,61 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.124.054,61 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.124.054,61 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.124.054,61 D
1.01.15	Estoques	149.191,64 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	149.191,64 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	149.191,64 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	149.191,64 D
Total Ativo		4.350.658,10 D
	*** Passivo ***	4.350.658,10 C
2.01	Passivo Circulante	764.056,45 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	764.056,45 C
2.01.01.01	Fornecedores	74.124,42 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	74.124,42 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	74.124,42 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	89.932,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	89.932,03 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	89.932,03 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	600.000,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	600.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a pagar	600.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.586.601,65 C
2.07.01	Capital Realizado	3.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	86.601,65 C
2.07.07.01	Outras Contas	86.601,65 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	86.601,65 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	86.601,65 C
Total Passivo		4.350.658,10 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.350.658,10 (Quatro Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 14 de 19

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Fortes Contábil

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

Conta	Descrição	01/01/2022	a	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional			2.309.054,61
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			2.309.054,61
010.01.02	Vendas de Mercadorias			2.309.054,61
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			2.309.054,61 C
(-) 020	Deduções da Receita			201.402,04
020.01	Impostos Faturados			201.402,04
020.01.05	Simplex			201.402,04
3.01.01.01.03.0007	Simplex			201.402,04 D
(=) 030	Receita Líquida			2.107.652,57
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			1.385.432,78
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas			1.385.432,78
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas			1.385.432,78 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas			1.385.432,78 D
060	Lucro Bruto			722.219,79
070	Despesas Operacionais			35.618,14
070.01	Despesas Administrativas			35.618,14
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral			35.618,14 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis			11.000,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica			3.874,55 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo			13.744,07 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil			5.400,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet			1.599,52 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.			686.601,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			686.601,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			686.601,65



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

L S EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Maestro João Nunes, nº 9, Ed. Lagoa Corporate, Pav. 02, Sala 205, Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355

São Luís - MA

CNPJ: 18.538.150/0001-19

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

INDICES ECONOMICOS/CONTABEIS - 2022

LIQUIDEZ GERAL

LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
LG	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC	ATIVO CIRCULANTE		
	PASSIVO CIRCULANTE		
LC	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	

SOLVENCIA

SO	ATIVO TOTAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
SO	R\$	4.350.658,10	5,69
	R\$	764.056,45	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
	PATRIMONIO LIQUIDO		
GE	R\$	764.056,45	21,30
	R\$	3.586.601,65	

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
	ATIVO TOTAL		
ET	R\$	764.056,45	17,56
	R\$	4.350.658,10	

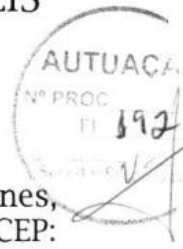
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrito no CNPJ: 18.538.150/0001-19 número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201204204 com data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/07/2013, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Sociedade Limitada Unipessoal, tendo como objeto social: 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022



pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente(manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente(Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras;

3.2) Imobilizado

A empresa não possui ativo imobilizado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022



3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luciano Sauto Costa tem 100% do Capital Social

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

São Luís - MA, 31 de Dezembro 2022.

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Titular/Administrador



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201204204 por despacho de 23/07/2013.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Luciano Sauto Costa
CPF. nº 016.603.643-96
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA
03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2023 08:07 SOB Nº 20230478697.
PROTOCOLO: 230478697 DE 11/04/2023. NIRE: 21201204204.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Pág.: 1

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Conta	Descrição		31/12/2023
1	*** Ativo ***		4.176.168,69 D
1.01	Ativo Circulante		4.176.168,69 D
1.01.01	Disponibilidades		654.877,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		1.877,42 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		1.877,42 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		1.877,42 D
1.01.01.02	Bancos		653.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		653.000,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco		653.000,00 D
1.01.03	Clientes		3.113.294,24 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		3.113.294,24 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		3.113.294,24 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		3.113.294,24 D
1.01.15	Estoques		407.997,03 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		407.997,03 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		407.997,03 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda		212.216,22 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias p/ Utilização na Prestação de Serviços		195.780,81 D
Total Ativo			4.176.168,69 D
2	*** Passivo ***		4.176.168,69 C
2.01	Passivo Circulante		96.313,35 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		96.313,35 C
2.01.01.01	Fornecedores		83.214,93 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		83.214,93 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		83.214,93 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		13.098,42 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		13.098,42 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher		13.098,42 C
2.07	Patrimônio Líquido		4.079.855,34 C
2.07.01	Capital Realizado		3.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		3.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		3.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		3.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		579.855,34 C
2.07.07.01	Outras Contas		579.855,34 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		579.855,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		579.855,34 C
Total Passivo			4.176.168,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.176.168,69 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 2

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Fortes Contábil

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Estabelecimentos: 0001 - L S EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.512.239,63
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.512.239,63
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.334.308,23
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	1.334.308,23 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.177.931,40
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.177.931,40 C
(-) 020	Deduções da Receita	160.503,41
020.01	Impostos Faturados	160.503,41
020.01.05	Simplex	160.503,41
3.01.01.01.03.0007	Simplex	160.503,41 D
(=) 030	Receita Líquida	2.351.736,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.035.221,52
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98 D
040.03	Custo dos Serviços Prestados	450.263,54
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	450.263,54 D
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	450.263,54 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.316.514,70
(-) 070	Despesas Operacionais	423.261,01
070.01	Despesas Administrativas	423.261,01
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	423.261,01 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	164.400,00 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	47.520,00 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	42.000,00 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	23.258,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	7.563,19 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.509,94 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	6.528,05 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	12.000,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	3.600,00 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	107.881,83 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	893.253,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	893.253,69
) 200	Resultado Líquido do Exercício	893.253,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-AdministradorRodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205
Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.
CNPJ: 18.538.150/0001-19
NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013



INDICES ECONOMICOS/CONTABEIS - 2023

LIQUIDEZ GERAL

LG		ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LG	R\$	4.176.168,69	43,36
	R\$	96.313,35	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC		ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	
LC	R\$	4.176.168,69	43,36
	R\$	96.313,35	

SOLVENCIA

SO		ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
SO	R\$	4.176.168,69	43,36
	R\$	96.313,35	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO PATRIMONIO LIQUIDO	
GE	R\$	96.313,35	2,36%
	R\$	4.079.855,34	

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL	
ET	R\$	96.313,35	2,31%
	R\$	4.176.168,69	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA



ILS	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE
-----	--

ILS	R\$ 3.768.171,66	39,12
	R\$ 96.313,35	

MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO

MLL	LUCRO LÍQUIDO RECEITA TOTAL*100
-----	------------------------------------

MLL	R\$ 893.253,69	35,56%
	R\$ 2.512.239,63	

ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

IRPL	LUCRO LÍQUIDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO*100
------	---

IRPL	R\$ 893.253,69	21,89%
	R\$ 4.079.855,34	

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
 CPF: 016.603.643-96
 Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
 CRC/MA: 015257/O-1
 Contador

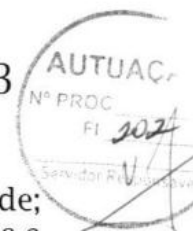
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 18.538.150/0001-19, e número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201204204, com data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/07/2013, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2023 findo em 31/12/2023 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Sociedade Limitada Unipessoal, tendo como objeto social: 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados, em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividade de pesca esportiva e de lazer, atividades de apoio à pesca e caça esportivas, operação de estábulos de hipódromos); 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes; 8591-1/00 - Ensino de esportes; 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras;

4.2) Imobilizado

A empresa não possui ativo imobilizado

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luciano Sauto Costa tem 100% do Capital Social

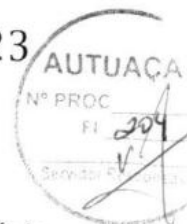
7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Sócio-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o Sócio-Administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



9) DISPONIBILIDADES

Trata-se de valores em caixa e banco de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. No Balanço Patrimonial, a conta Disponibilidades está com o saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 654.877,42.

10) CLIENTES

A conta Clientes representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 3.113.294,24.

11) ESTOQUES

Dentro de uma empresa, o estoque se refere ao armazenamento de todos os produtos, isso inclui mercadorias prontas para venda e para utilização na prestação de serviços. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Mercadorias para Revenda" e na conta "Mercadorias p/ Utilização na Prestação de Serviços" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 407.997,03.

12) FORNECEDORES

Trata-se da conta de obrigações como toda empresa (ou pessoa física) que fornece materiais, bens ou serviços, para que a empresa possa constituir atividade e, posteriormente, realizar a venda das mercadorias. No Balanço Patrimonial, está descrita na conta "Fornecedores Diversos" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 83.214,93.

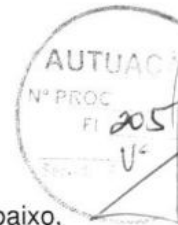
10) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta. No Balanço Patrimonial a conta Simples a Recolher está com o saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 13.098,42.

São Luís - MA, 31 de dezembro 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406340695 em 06/05/2024, protocolo 240601670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201204204
CNPJ:	18538150000119
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA	
03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES	MA015257

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 10:20 SOB N° 20240601670.
PROTOCOLO: 240601670 DE 05/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406340695. NIRE: 21201204204.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 8, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201204204 por despacho de 23/07/2013.

São Luís - MA, 01 de Janeiro de 2023

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Balço Patrimonial

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013



Pág.: 26

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.176.168,69 D
1.01	Ativo Circulante	4.176.168,69 D
1.01.01	Disponibilidades	654.877,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.877,42 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.877,42 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.877,42 D
1.01.01.02	Bancos	653.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	653.000,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	653.000,00 D
1.01.03	Clientes	3.113.294,24 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.113.294,24 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.113.294,24 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.113.294,24 D
1.01.15	Estoques	407.997,03 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	407.997,03 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	407.997,03 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	212.216,22 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias p/ Utilização na Prestação de Serviços	195.780,81 D
Total Ativo		4.176.168,69 D
2	*** Passivo ***	4.176.168,69 C
2.01	Passivo Circulante	96.313,35 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	96.313,35 C
2.01.01.01	Fornecedores	83.214,93 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	83.214,93 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	83.214,93 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	13.098,42 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	13.098,42 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	13.098,42 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.079.855,34 C
2.07.01	Capital Realizado	3.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	3.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	579.855,34 C
2.07.07.01	Outras Contas	579.855,34 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	579.855,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	579.855,34 C
Total Passivo		4.176.168,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.176.168,69 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.538.150/0001-19

NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

Estabelecimentos: 0001 - L S EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Avenida Maestro João Nunes, n° 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.



Pág.: 27

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.512.239,63
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.512.239,63
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.334.308,23
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	1.334.308,23 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.177.931,40
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.177.931,40 C
(-) 020	Deduções da Receita	160.503,41
020.01	Impostos Faturados	160.503,41
020.01.05	Simplex	160.503,41
3.01.01.01.03.0007	Simplex	160.503,41 D
(=) 030	Receita Líquida	2.351.736,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.035.221,52
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	584.957,98 D
040.03	Custo dos Serviços Prestados	450.263,54
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	450.263,54 D
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	450.263,54 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.316.514,70
(-) 070	Despesas Operacionais	423.261,01
070.01	Despesas Administrativas	423.261,01
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	423.261,01 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	164.400,00 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	47.520,00 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	42.000,00 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	23.258,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	7.563,19 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.509,94 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	6.528,05 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	12.000,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	3.600,00 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	107.881,83 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	893.253,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	893.253,69
) 200	Resultado Líquido do Exercício	893.253,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Fim

L S EMPREENDIMENTOS LTDA
Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205
Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.
CNPJ: 18.538.150/0001-19
NIRE: 21201204204 - Data: 23/07/2013

INDICES ECONOMICOS/CONTABEIS - 2023

LIQUIDEZ GERAL



LG		ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
LG	R\$	4.176.168,69	43,36	
	R\$	96.313,35		

LIQUIDEZ CORRENTE

LC		ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE		
LC	R\$	4.176.168,69	43,36	
	R\$	96.313,35		

SOLVENCIA

SO		ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
SO	R\$	4.176.168,69	43,36	
	R\$	96.313,35		

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO PATRIMONIO LIQUIDO		
GE	R\$	96.313,35	2,36%	
	R\$	4.079.855,34		

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL		
ET	R\$	96.313,35	2,31%	
	R\$	4.176.168,69		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA



ILS	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE
-----	--

ILS	R\$	3.768.171,66	39,12
	R\$	96.313,35	

MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO

MLL	LUCRO LÍQUIDO RECEITA TOTAL*100
-----	------------------------------------

MLL	R\$	893.253,69	35,56%
	R\$	2.512.239,63	

ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

IRPL	LUCRO LÍQUIDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO*100
------	---

IRPL	R\$	893.253,69	21,89%
	R\$	4.079.855,34	

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciano Sauto Costa
 CPF: 016.603.643-96
 Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
 CRC/MA: 015257/O-1
 Contador

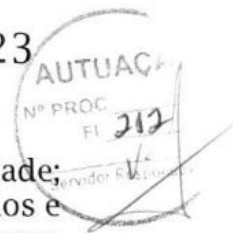
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 18.538.150/0001-19, e número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201204204, com data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/07/2013, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2023 findo em 31/12/2023 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Sociedade Limitada Unipessoal, tendo como objeto social: 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes embalados, em potes e similares comidas congeladas, mel, etc.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividades de cenografia, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.); 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas, extintores, exceto para veículos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, etc.); 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, etc.); 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividade de pesca esportiva e de lazer, atividades de apoio à pesca e caça esportivas, operação de estábulos de hipódromos); 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes; 8591-1/00 - Ensino de esportes; 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras;

4.2) Imobilizado

A empresa não possui ativo imobilizado

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Luciano Sauto Costa tem 100% do Capital Social

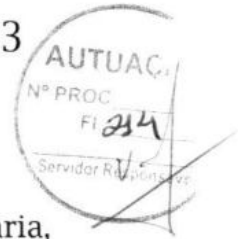
7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Sócio-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o Sócio-Administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023



9) DISPONIBILIDADES

Trata-se de valores em caixa e banco de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. No Balanço Patrimonial, a conta Disponibilidades está com o saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 654.877,42.

10) CLIENTES

A conta Clientes representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 3.113.294,24.

11) ESTOQUES

Dentro de uma empresa, o estoque se refere ao armazenamento de todos os produtos, isso inclui mercadorias prontas para venda e para utilização na prestação de serviços. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Mercadorias para Revenda" e na conta "Mercadorias p/ Utilização na Prestação de Serviços" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 407.997,03.

12) FORNECEDORES

Trata-se da conta de obrigações como toda empresa (ou pessoa física) que fornece materiais, bens ou serviços, para que a empresa possa constituir atividade e, posteriormente, realizar a venda das mercadorias. No Balanço Patrimonial, está descrita na conta "Fornecedores Diversos" com saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 83.214,93.

10) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta. No Balanço Patrimonial a conta Simples a Recolher está com o saldo em 31/12/2023 no valor de R\$ 13.098,42.

São Luís - MA, 31 de dezembro 2023

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Pág.: 34



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 8, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201204204 por despacho de 23/07/2013.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Rodrigo Augusto Lopes Marques
CRC/MA: 015257/O-1
Contador

Luciano Sauto Costa
CPF: 016.603.643-96
Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA
03446889337	RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 10:20 SOB Nº 20240601670.
PROTOCOLO: 240601670 DE 05/05/2024. NIRE: 21201204204.
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Rodrigo Augusto Lopes Marques
REGISTRO..... : MA-015257/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.468.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/04/2024 as 11:11:56.

Válido até: 10/07/2024.

Código de Controle: 157777.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.538.150/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/07/2013	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CERTJUDONE-SJDFRSL - 29032024

Código de validação: 1831B9A362

(relativo ao Processo 235352024)

Número da guia: 24057301001754850.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia três (03) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **18.538.150/0001-19**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/04/2024 16:16 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 29032024 / Código: 1831B9A362
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.358.150/0001-19, com o endereço na Rua 02, nº 60, Loteamento Sítio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000, representado pelo Sr. **LUCIANO SAUTO COSTA**, portador do RG 265269520032 e CPF nº 016.603.643-96, prestou os serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL**, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Administrativo nº 12012017-0004 e Contrato nº 20170423**, por um período de 10 (dez) meses, desde 23/03/2017, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Mês	Qtd.	Unitário	Total
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO CARGA SECA, "TRUCK": tipo 1620 ou similar, com carroceria de madeira em acordo com as normas vigentes, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Idade máxima do veículo: Veículo com até 10 (dez) anos.	Mês	10	2	6.700,00	134.000,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE "TRUK": tipo 1620, com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 134cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel. Idade máxima do veículo: Veículo com até 15 (quinze) anos de uso.	Mês	10	3	7.250,00	217.500,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE "TRUK TRAÇADA": com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 134cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel. Idade máxima do veículo: veículo com até 15 (quinze) anos de uso.	Mês	10	2	9.820,00	196.400,00



15	CAMINHÃO "TOCO", TIPO PIPA: em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto-abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, Idade máxima do veículo: veículo com até 15 (quinze) anos de uso.	Mês	10	1	5.430,00	54.300,00
16	CAMINHÃO "TOCO", TIPO PIPA: em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 20.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto-abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, Idade máxima do veículo: veículo com até 16 (dezesesseis) anos de uso.	Mês	10	2	6.900,00	138.000,00
TOTAL R\$						740.200,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 201
Servidor: R.M.

Declaramos outrossim que cumprimos fielmente com as suas obrigações e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade desta empresa com relação as obrigações assumidas.

Santo Antônio dos Lopes, 16 de março de 2018.

Serv. Exat. Judicial

Maria Silva e Silva

MARIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000028206

Serventia Exat. Judicial
Santo Antônio dos Lopes - MA
Luís Guilherme Antunes Filho
Tribunal e Oficial do Registro Civil

Assinatura por *semelhanc*
Firma(s) *Maria
Luís Guilherme Antunes Filho
Silva*

Do que dou fé
Stº Antonio dos Lopes de 21 de 2018

Em Test. *Ju.* da verdade:
Juanitor
Tubalão

Luís Guilherme Antunes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

Avenida Presidente Vargas, nº 446, CEP: 65730-000 (98) 99161-1212

Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão e-mail: gestorsal2017@outlook.com


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins, que a empresa **LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.358.150/0001-19, com o endereço na Rua 02, nº 60, Loteamento Sítio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000, representado pelo Sr. **LUCIANO SAUTO COSTA**, portador do RG 265269520032 e CPF nº 016.603.643-96, prestou os serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Administrativo nº 12012017-008 e Contrato nº 20170820**, por um período de 12 (doze) meses, desde 24/08/2017, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Qtd.	P. Unit. Registrado	P. Total Registrado
2	MOTONIVELADORA, (Tipo Patrol): em perfeito estado de conservação, com motor a diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140HP, equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000kgs; com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor (com operador).	Hora	2	1.200	150,00	360.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sobre esteiras em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, potência líquida mínima de 150HP – norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação mínima de 5,00m, cor padrão do fabricante, alcance horizontal mínimo de 9,80m, capacidade mínima da caçamba de 0,78m ³ , movido a diesel (com operador).	Hora	2	900	180,00	324.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRA, TIPO D-50, em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: Motor a diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130HP,	Hora	2	1.100	130,00	286.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – MA
CNPJ: 01.612.669/0001-05

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Santo Amaro – Ma.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa L S EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 18.538.150/0001-19, situada na Rua hum, nº 61, Loteamento Sítio Grande, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, prestou serviços de Locação de Veículo para à Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no período de 01/2020 à 12/2020, informamos que os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Santo Amaro do Maranhão (Ma), 11 de janeiro de 2021.

Eliziane Marreiros Bizerra

Eliziane Marreiros Bizerra
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



LICENÇA VINCULADA Nº.: CA-1765923-DAT

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão atesta que o estabelecimento abaixo está devidamente aparelhado com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Certificado de Aprovação nºCA-47423-DAT, pertencente a empresa CONDOMÍNIO LAGOA CORPORATE, nos termos da Lei Nº 1.390 DE 21 de dezembro de 2020.

Nome / Razão Social:
L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ:
18.538.150/0001-19

Nome fantasia / Ocupante:
LS COMERCIO E SERVIÇOS

Classificação: COMERCIAL ATC(m²): 100
Ramo de Atividade:
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Técnico responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CREA/CAU 0000	CAP Número: 9
Endereço: AV MAESTRO JOÃO NUNES	Cidade SÃO LUÍS	UF MA
Bairro: PONTA DAREIA		
Complemento: EDIF LAGOA CORPORATE PAVMTO02 SALA 205		

Observações:
1 - A VALIDADE DESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL, SENDO, NESSE CASO, DESCONSIDERADA A VALIDADE DO ITEM 2 DESTES DOCUMENTOS.
2 - DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE, RENOVAR ESTA LICENÇA APÓS A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO PRINCIPAL, SOB PENA DE MULTAS E DE MAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 09/05/2023
Vistoriador: FRANCK RONIEL FURTADO DE ARAÚJO

Liberado em: 09/05/2023


ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA
DIRETOR DA DAT

Código de validação.



CA-1765923-DAT
A validade deste documento pode ser confirmada em
<http://www.cbm.ma.gov.br>



End.: RUA CAMINHO DA BOIADA, Nº 130 Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS - MA Cep: 65025-200
Contato: (98)3212-1510 E-mail: dat@cbm.ma.gov.br

Impressão:09/05/2023 18:02:40

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	136,45	1.750	238.787,50
0002	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	239,00	1.750	418.250,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	29/05/2024 - 14:11:17	N/C	N/C	1.750	R\$225,00	R\$ 393.750,00	Sim
CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	43.215.388/0001-50	24/05/2024 - 18:43:41	N/C	N/C	1.750	R\$225,00	R\$ 393.750,00	Sim
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	29/05/2024 - 08:10:29	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.538.150/0001-19	30/05/2024 - 15:06:11	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	30/05/2024 - 18:46:27	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Não
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	30/05/2024 - 18:50:25	N/C	N/C	1.750	R\$225,32	R\$ 394.310,00	Sim



DM EMPREENHIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	30/05/2024 - 20:13:26	N/C	N/C	1.750	R\$146,45	R\$ 256.287,50	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	31/05/2024 - 02:47:16	N/C	N/C	1.750	R\$220,00	R\$ 385.000,00	Sim



0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	29/05/2024 - 14:11:40	N/C	N/C	1.750	R\$383,00	R\$ 670.250,00	Sim
CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	43.215.388/0001-50	24/05/2024 - 18:44:38	N/C	N/C	1.750	R\$380,00	R\$ 665.000,00	Sim
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	29/05/2024 - 08:13:18	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.538.150/0001-19	30/05/2024 - 15:09:12	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	30/05/2024 - 18:46:32	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Não
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	30/05/2024 - 18:50:57	N/C	N/C	1.750	R\$383,08	R\$ 670.390,00	Sim
DM EMPREENHIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	30/05/2024 - 20:14:40	N/C	N/C	1.750	R\$249,00	R\$ 435.750,00	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	31/05/2024 - 02:47:32	N/C	N/C	1.750	R\$380,00	R\$ 665.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	90 dias
L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.538.150/0001-19	60 dias
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	60 dias
L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	60 dias
CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	43.215.388/0001-50	60 dias
J H S NUNES	48.195.560/0001-75	60 dias
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	60 dias
DM EMPREENHIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92	120 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2024 - 18:43:41	225,00 (proposta)	43.215.388/0001-50 - CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Válido
29/05/2024 - 08:10:29	225,32 (proposta)	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
29/05/2024 - 14:11:17	225,00 (proposta)	11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	Válido
30/05/2024 - 15:06:11	225,32 (proposta)	18.538.150/0001-19 - L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Válido
30/05/2024 - 18:46:27	225,32 (proposta)	11.660.092/0001-52 - L. MESQUITA BRASIL	Válido
30/05/2024 - 18:50:25	225,32 (proposta)	46.457.629/0001-66 - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido



30/05/2024 - 20:13:26	146,45 (proposta)	21.803.450/0001-92 - DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
31/05/2024 - 02:47:16	220,00 (proposta)	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
31/05/2024 - 09:12:01	200,00	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
31/05/2024 - 09:12:36	136,45	11.302.494/0001-85 - LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	Cancelado - 31/05/2024 09:16:04
31/05/2024 - 09:14:34	180,00	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
31/05/2024 - 09:15:55	180,25	46.457.629/0001-66 - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
31/05/2024 - 09:18:15	136,45	18.538.150/0001-19 - L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Válido



0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2024 - 18:44:38	380,00 (proposta)	43.215.388/0001-50 - CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/05/2024 - 08:13:18	383,08 (proposta)	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
29/05/2024 - 14:11:40	383,00 (proposta)	11.302.494/0001-85 - LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	Válido
30/05/2024 - 15:09:12	383,08 (proposta)	18.538.150/0001-19 - L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Válido
30/05/2024 - 18:46:32	383,08 (proposta)	11.660.092/0001-52 - L. MESQUITA BRASIL	Válido
30/05/2024 - 18:50:57	383,08 (proposta)	46.457.629/0001-66 - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
30/05/2024 - 20:14:40	249,00 (proposta)	21.803.450/0001-92 - DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
31/05/2024 - 02:47:32	380,00 (proposta)	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
31/05/2024 - 09:12:51	239,00	11.302.494/0001-85 - LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	Cancelado - 31/05/2024 09:16:10
31/05/2024 - 09:12:58	269,00	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
31/05/2024 - 09:15:26	250,00	48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	Válido
31/05/2024 - 09:16:29	306,47	46.457.629/0001-66 - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
31/05/2024 - 09:18:07	239,00	18.538.150/0001-19 - L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Válido
31/05/2024 - 09:20:00	268,00	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/05/2024 - 13:39	--	--

0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
48.195.560/0001-75 - J H S NUNES	31/05/2024 - 09:42:29	Bom dia Sr.Pregoeiro valores da proposta de preços ficou abaixo de 30% por isso ficou com preço inexecuível , se deve pedir planilha de custos para comprovação de valores e se a empresa é capaz de executar o serviço solicitado	Indeferido

Justificativa: O Edital da licitação apresenta a informação de que figura-se como indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores fossem inferiores a 50 do valor orçado pelo órgão promotor do certame, subitem 7.5 do edital, todavia, percebemos que o valor ofertado não se encontra nesta porcentagem, ou seja, não há indicios de inexecuibilidade.



Chat



Data	Apelido	Frase
24/05/2024 - 10:26:55	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.
31/05/2024 - 09:04:07	Pregoeiro	Bom dia a todos
31/05/2024 - 09:05:43	Pregoeiro	Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº. 004/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
31/05/2024 - 09:06:01	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
31/05/2024 - 09:06:25	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo fixado para o item, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
31/05/2024 - 09:06:53	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
31/05/2024 - 09:06:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/05/2024 - 09:10:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/05/2024 - 09:10:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2024 - 09:10:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/05/2024 - 09:10:03	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
31/05/2024 - 09:11:08	Pregoeiro	Senhores, será iniciada a fase de lance, pedimos atenção.
31/05/2024 - 09:11:13	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 09:11:13	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2024 - 09:11:47	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 09:11:47	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2024 - 09:15:22	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 136,45 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/05/2024 - 09:15:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 239,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/05/2024 - 09:16:04	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 136,45 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 09:16:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 239,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 09:21:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/05/2024 - 09:22:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
31/05/2024 - 09:22:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 136,45.
31/05/2024 - 09:22:16	Sistema	O item 0002 teve como arrematante L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 239,00.
31/05/2024 - 09:22:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
31/05/2024 - 09:23:37	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 09:53.
31/05/2024 - 09:24:00	Pregoeiro	Bom dia Sr. Representante da empresa L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31/05/2024 - 09:24:22	Pregoeiro	Por gentileza, verifique a possibilidade de melhorar os valores ofertados!
31/05/2024 - 09:27:19	F. L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Negociação Item 0001: Bom dia. Já ofertamos nosso melhor preço.
31/05/2024 - 09:27:39	F. L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Negociação Item 0002: Já ofertamos nossos melhores preços.
31/05/2024 - 09:30:05	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 09:31:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 10:01.
31/05/2024 - 09:31:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 10:01.
31/05/2024 - 09:42:29	Sistema	O fornecedor J H S NUNES - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/05/2024 - 10:08:30	Pregoeiro	A intenção de recurso facultada após a fase de lances, não nos permite aceitar ou recusar neste momento, portanto, em momento oportuno trataremos sobre o assunto.
31/05/2024 - 10:09:12	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 12:09.
31/05/2024 - 10:10:08	Pregoeiro	A não apresentação de proposta readequada no prazo, poderá ensejar em desclassificação da empresa arrematante.
31/05/2024 - 10:55:33	Sistema	O fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
31/05/2024 - 11:37:26	Sistema	O fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.



31/05/2024 - 11:50:23	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi encerrado pelo pregoeiro.
31/05/2024 - 11:50:23	Sistema	Motivo: Documento anexado.
31/05/2024 - 12:33:27	Pregoeiro	Senhores, os documentos de habilitação estão sendo analisados. Daremos uma pausa para almoço e retornamos às 13:00 de hoje.
31/05/2024 - 13:04:01	Pregoeiro	Boa tarde
31/05/2024 - 13:08:00	Pregoeiro	O Edital da licitação apresenta a informação de que figura-se como indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores fossem inferiores a 50 do valor orçado pelo órgão promotor do certame, subitem 7.5 do edital, todavia, percebemos que o valor ofertado não se encontra nesta porcentagem, ou seja, não há indícios de inexecuibilidade.
31/05/2024 - 13:08:18	Pregoeiro	cinquenta por cento
31/05/2024 - 13:08:52	Pregoeiro	Da análise sobre os documentos de habilitação, ficou demonstrado o atendimento integral às exigências do edital.
31/05/2024 - 13:09:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.
31/05/2024 - 13:09:00	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.
31/05/2024 - 13:09:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 13:39.
31/05/2024 - 13:09:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2024 às 13:39.
31/05/2024 - 13:42:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
31/05/2024 - 13:42:09	Sistema	Intenção: Bom dia Sr.Pregoeiro valores da proposta de preços ficou abaixo de 30% por isso ficou com preço inexecuível, se deve pedir planilha de custos para comprovação de valores e se a empresa é capaz de executar o serviço solicitado
31/05/2024 - 13:42:09	Sistema	Justificativa: O Edital da licitação apresenta a informação de que figura-se como indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores fossem inferiores a 50 do valor orçado pelo órgão promotor do certame, subitem 7.5 do edital, todavia, percebemos que o valor ofertado não se encontra nesta porcentagem, ou seja, não há indícios de inexecuibilidade.
31/05/2024 - 13:42:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/05/2024 - 15:03:30	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pelo para 01/06/2024 às 15:04.
31/05/2024 - 15:03:57	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo para 01/06/2024 às 15:04.
31/05/2024 - 15:56:23	Sistema	A empresa L. MESQUITA BRASIL aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0001.
31/05/2024 - 15:56:34	Sistema	A empresa L. MESQUITA BRASIL aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0002.



Van Clay Lima Mendes

Pregoeiro

Hernane Lopes Alencar

Hernane Lopes Alencar

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024



L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
18.538.150/0001-19 - Endereço: AV MAESTRO JOÃO NUNES - CEP: 65077355 - UF: MA - Município:
São Luís - Telefone: (98) 98181-0101

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, A DIESEL, COM MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 128HP, ARTICULADA, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.70M³, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	1.750 h	R\$ 136,45	R\$ 238.787,50
0002	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN/M, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR DE MÁQUINA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	1.750 h	R\$ 239,00	R\$ 418.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 657.037,50

Valor Total: R\$ 657.037,50



CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024



ITEM 0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. | Valor: 136,45 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	ME

ITEM 0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. | Valor: 239,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	L. MESQUITA BRASIL	11.660.092/0001-52	ME



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112403-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa:

- L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19, no valor total de R\$ 657.037,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2024

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro municipal
Portaria nº. 138/2023-GP/SAL

Secretaria Municipal de Obras, Processo Administrativo nº 242308-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240515. Firmado em 29 de maio de 2024, entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32. c) Objeto: contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. d) Fundamento Legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024. f) Valor Contratual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). g) Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura contratual. h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Raimundo Nonato Alves Pereira, e pela Contratada, José Germano Viana Junior.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112403-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa:

- L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19, no valor total de R\$ 657.037,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos); Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2024
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro municipal
Portaria nº. 138/2023-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Habitação e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240516

a) Processo Administrativo n.º 242308-0006; b) Espécie: Contrato n.º 20240516. Firmado em 29 de maio de 2024 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa ARTCON COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.781.478/0001-00. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, pelo período de 12(doze) meses, destinado a manutenção dos trabalhos executados através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 022/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). g) Dotação Orçamentária: 07; 0701; 15; 452; 0331; 2.042; 4.4.90.52.00; 15000000000 h) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Manoel de Sousa Lima, e pela Contratada, José Carlos de Sousa Ribeiro.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Data: 2024.06.04 17:24:40 -03'00'



RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 274/2024-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112403-0001
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com os Artigos 25 § 3º e 54 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Diário Oficial do Município – e - D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br);
- Portal Nacional de Compras Públicas;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

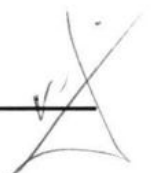
III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00 (nove horas) do dia 31 de maio de 2024, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DAS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:

No dia e horário marcados para realização da licitação, se fizeram presentes na forma online, as empresas:

- **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.817.688/0001-50**;
- **L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.538.150/0001-19**;
- **LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.302.494/0001-85**;
- **L. MESQUITA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.660.092/0001-52**;



- **CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.215.388/0001-50**;
- **J H S NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.195.560/0001-75**;
- **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.457.629/0001-66**;
- **DM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.803.450/0001-92**.

O pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com as empresas que se fizeram presentes, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES:

Após apreciação e julgamento das propostas de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, constataram que todas as propostas estavam devidamente alinhadas com o instrumento convocatório, desta forma, as mesmas foram declaradas classificadas.

VI. DA FASE DE LANCES:

A fase de lances ocorreu com a participação das empresas classificadas, conforme critérios apresentados pelo edital e leis que regem a fase de lance desta modalidade licitatória, durante essa etapa, foram solicitados cancelamentos de alguns lances, o qual foi atendido pelo pregoeiro, ao final, sagrou-se vencedora a empresa **L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Ato contínuo, foi concedido prazo para apresentação da proposta readequada, a empresa então anexou o documento conforme solicitado.

VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES:

A sessão teve continuidade com a análise dos documentos de habilitação da referida empresa, conforme determina a lei nº 14.133/2021.

Após apreciação e julgamento das documentações apresentadas pela empresa foi constatado que **L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, atendeu integralmente as exigências do edital. Em continuidade e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa: **L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.538.150/0001-19**.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, as empresas participantes poderão interpor recurso administrativo.

A oportunidade de impetração de recurso foi facultada, uma das empresas participantes manifestou intenção de recurso, alegando que os valores da proposta ficaram abaixo de 30%, estando assim, inexecutável, no entanto, a intenção foi rejeitada após a análise da situação, e justificada pelo seguinte fato: o edital apresenta a informação de que figura-se como indício de inexecutabilidade de propostas cujos valores fossem inferiores a 50% do valor orçado pelo órgão promotor do certame, subitem 7.5 do instrumento convocatório, todavia, percebemos que o valor ofertado não se encontra nesta porcentagem, ou seja, não há indícios de inexecutabilidade.

IX. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/21, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a seguinte empresa:

- **L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19**, valor total de R\$ 657.037,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente adjudicação e homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Ressalta-se que, aqui se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 04 de junho de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. - Valor Referência: 225,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (18.538.150/0001-19)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 15:08:49 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	238.787,50

Item: 0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. - Valor Referência: 383,08

Fornecedor	Situação	Valor Total
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (18.538.150/0001-19)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 15:08:49 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	418.250,00

Emanuel Lima de Oliveira,
Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Resultado da Homologação

0001 - Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. - N/C - Valor Referência: 225,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	136,45	238.787,50	Homologado em 05/06/2024 14:23:09 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0002 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante. - N/C - Valor Referência: 383,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	239,00	418.250,00	Homologado em 05/06/2024 14:23:09 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

Emanuel Lima de Oliveira.

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112403-0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa:

L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19, no valor total de R\$ 657.037,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 112403-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de junho de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 110/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Art. 1º. Exonerar a pedido MARIA LIA SILVA E SILVA, portador(a) de RG nº 25602912003-0 SSP/MA e CPF nº 027.433.083-03*, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material:

Onde se lê: CPF nº 921.821.943-04

Leia-se: CPF nº 027.433.083-03

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112403-0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa:

L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19, no valor total de R\$ 657.037,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 112403-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 510/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1662>

Edição no nº110/2024



Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de junho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112403-0001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/PMSAL, torna público o resultado da licitação
em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa
de engenharia e/ou arquitetura para a execução do
Loteamento Novo, Sede, Município de Santo Antônio
dos Lopes - MA.

Declara VENCEDORA, a empresa CONSTRUTORA
CARDOSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.
03.785.719/0001-73, no valor global de R\$
14.205.363,51 (Quatorze milhões, duzentos e cinco
mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e
um centavos).

Os autos do Processo encontram-se com vista
franqueada aos interessados, nos dias úteis e no
horário de expediente da Comissão Permanente de
Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de junho de 2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente -CPL

Portaria n.º 277/2024-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS
LOPES/06172720000110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES/06172720000110
Data: 2024.06.07 16:18:21
-03'07





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 111/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Art. 1º. Exonerar a pedido ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 521/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração será Ordenador(a) de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 520/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº
06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
assinatura. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES-MA, 06 de junho de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LOPES:0617272000110
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LOPES:0617272000110
Data: 2024.06.10 17:07:52 -03'00'



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
018/2024/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 004/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 004/2024, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 521/2024 – GPSAL

Recebi em ____/____/2024.

**LUCIANO SAUTO
COSTA:0166036439**

Assinado de forma digital por LUCIANO
SAUTO COSTA:01660364396
Dados: 2024.07.16 10:38:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

Representante Legal: **6**

L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19
Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 152403-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.414.844-1		
CNPJ: 18.538.150/0001-19				TELEFONE: (98) 98181-0101		
ENDEREÇO: Avenida Maestro Joao Nunes, Nº 09, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís – MA.				E-MAIL: contato@lsempreendimentos.com		
REPRESENTANTE: Luciano Sauto Costa				CPF: 016.603.643-96		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	N/C	Hora	1.750	R\$ 136,45	R\$ 238.787,50
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	N/C	Hora	1.750	R\$ 239,00	R\$ 418.250,00
TOTAL:						R\$ 657.037,50

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O órgão participante será:

Secretaria Municipal de Obras; Habitação e Urbanismo.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.13.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.13.4 Mantiverem sua proposta original.

4.13.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.14 O registro a que se refere o item 4.13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas edital e seus anexos.

4.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.23.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.23.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.23.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.23.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.23.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.24 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.24.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.24.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 4.24.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.24.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.25 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.25.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.25.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.25.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.25.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.25.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.26 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.27 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.27.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 4.27.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.28 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.29 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.30 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.31 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.32 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 4.32.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 4.32.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 4.32.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 4.32.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.33 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.34 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.35 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 4.35.1 Por razão de interesse público;
 - 4.35.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 4.35.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 4.36 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 4.36.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 4.37 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 4.38 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 4.39 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

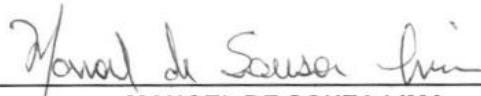
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 521/2024-GPSAL
Órgão Gerenciador

LUCIANO SAUTO Assinado de forma digital por
LUCIANO SAUTO
COSTA:01660364396
Dados: 2024.07.16 10:38:42 -03'00'
396 Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 18.538.150/0001-19
Representante: Luciano Sauto Costa
Empresa Beneficiária



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº 017/2021-GPSA
Órgão Participante

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Posição / Empresa	Marca
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M ³ , com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750	R\$ 136,45	1 - L. MESQUITA BRASIL	N/C
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750	R\$ 239,00	1 - L. MESQUITA BRASIL	N/C





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 138/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/07/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 152403-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.414.844-1		
CNPJ: 18.538.150/0001-19				TELEFONE: (98) 98181-0101		
ENDEREÇO: Avenida Maestro joao Nunes, Nº 09, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA.				E-MAIL: contato@lsempreendimentos.com		
REPRESENTANTE: Luciano Sauto Costa				CPF: 016.603.643-96		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	N/C	Hora	1.750	R\$ 136,45	R\$ 238.787,50
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	N/C	Hora	1.750	R\$ 239,00	R\$ 418.250,00
TOTAL:						R\$ 657.037,50



a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O órgão participante será:

Secretaria Municipal de Obras; Habitação e Urbanismo.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Após a homologação da licitação ou da



contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.13.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.13.4 Mantiverem sua proposta original.

4.13.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.14 O registro a que se refere o item 4.13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital e seus anexos.

4.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19 A ata de registro de preços será assinada por

meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.23.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.23.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.23.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.23.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.24 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.24.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.24.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.24.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.24.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.25.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.25.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do

fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.25.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.25.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.25.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.26 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.27 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.27.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.27.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.28 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.29 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.30 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.31 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da



compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.32 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.32.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.32.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.32.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.32.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.33 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.34 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.35 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.35.1 Por razão de interesse público;

4.35.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.35.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

4.36 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.36.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.37 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.38 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

4.39 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de julho de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 521/2024-GPSAL

Órgão Gerenciador

L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 18.538.150/0001-19

Representante: Luciano Sauto Costa

Empresa Beneficiária

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº 017/2021-GPSA

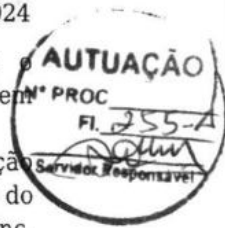
Órgão Participante

ANEXO

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Posição / Empresa	Marca
------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------------	-------





1	Locação de máquina pá carregadeira sobre rodas, a diesel, com mínimo de potência de 128HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.70M³, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina, de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750	R\$ 136,45	1 - L. MESQUITA BRASIL	N/C
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100HP, potência bruta mínima de 120HP, torque de giro mínimo de 40KN/M, com custo de manutenção, reposição de peças, operador de máquina de responsabilidade da empresa contratada, sendo o combustível por conta da contratante.	Hora	1.750	R\$ 239,00	1 - L. MESQUITA BRASIL	N/C

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20240107

Contratada: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 38.329.458/0001-61. Contratante: Município de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitação: Pregão Eletrônico 023/2023. Objeto do Termo: aditivo do contrato n.º 20240107. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 48.184,00 (quarenta e oito mil e centos e oitenta e quatro reais). Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Cátia Manoela Gasparetto, representante legal. Data da Assinatura: 12 de julho de 2024.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 577/2024- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Isabela de Sousa Freitas, inscrita no CRN n.º 20251/MA, portadora do RG n.º

024706282003-9 e CPF n.º 027.525.673-16, para exercer a função de Fiscal do primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo de n.º 20240214, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 112310-0001, tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de julho de 2024. Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 578/2024- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Isabela de Sousa Freitas, inscrita no CRN n.º 20251/MA, portadora do RG n.º 024706282003-9 e CPF n.º 027.525.673-16, para exercer a função de Fiscal do primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo de n.º 20240215, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 112310-0001, tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de julho de 2024. Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 579/2024- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei

